

#### SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral de 21 de novembro de 2014: €-8.521.077

Capital Próprio individual indicado nas contas não auditadas por referência a 31 de março de 2015: €5.692.977

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

#### **PROSPETO**

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 9.000.000 DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA "BENFICA SAD 2015-2018", O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO, POR OPÇÃO DO EMITENTE, ATÉ AO DIA 3 DE JULHO DE 2015 (INCLUSIVE)

#### COORDENADORES GLOBAIS





LÍDERES CONJUNTOS







**26 DE JUNHO DE 2015** 

| CAPÍ         | TULO 1 – SUMÁRIO  | 10       |
|--------------|---|----------|
| CAPÍ<br>OFEI | TULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁR<br>RECER E A ADMITIR | IOS A    |
| 2.1.         | Riscos gerais relativos à atividade do Emitente                                   | 30       |
| 2.2.         | Riscos financeiros  | 35       |
| 2.3.         | Riscos relativos a processos judiciais  | 42       |
| 2.4.         | Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação                  | 42       |
| CAPÍ         | TULO 3 – RESPONSÁVEIS   | 45       |
| 3.1.         | Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto                | 45       |
| 3.1.1.       | Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD   | 45       |
|              | Conselho de Administração   | 45       |
|              | Conselho Fiscal   | 45       |
|              | Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta                   | 45       |
|              | Líderes Conjuntos da Oferta   | 45       |
|              | Revisores oficiais de contas e auditor externo                                    | 46       |
|              | Consultor jurídico Declaração sobre a informação constante do Prospeto            | 46<br>46 |
|              |   |          |
| CAPI         | TULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO                           | 48       |
| CAPÍ         | TULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS   | 49       |
| 5.1.         | Dados financeiros históricos  | 49       |
|              | Informações financeiras consolidadas  | 49       |
| 5.1.2.       | Dados financeiros selecionados  | 53       |
| CAPÍ         | TULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE   | 55       |
| 6.1.         | Antecedentes e evolução do emitente   | 55       |
|              | Denominação jurídica e comercial do Emitente                                      | 55       |
|              | Registo e número de pessoa coletiva do Emitente                                   | 55       |
|              | Constituição do Emitente  | 55       |
|              | Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente              | 55       |
|              | Alterações significativas no Emitente   | 57<br>50 |
| 6.2.         | Investimentos Investimentos e desinvestimentos                                    | 58       |
|              | Investimentos e desinvestimentos Investimentos futuros                            | 58<br>64 |
|              | Financiamento de investimentos futuros  | 64       |
| 6.3.         | Investigação  | 64       |
| CAPÍ         | TULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE                              | 65       |
| 7.1.         | Principais atividades   | 65       |
| 7.2.         | Competições desportivas de caráter profissional                                   | 76       |
| 7.3.         | Acesso a espetáculos desportivos  | 78       |
| 7.4.         | Patrocínios e publicidade   | 79       |
| 7.5.         | Receitas de televisão   | 79       |
| 7.6.         | Merchandising   | 80       |
| 7.7.         | Benfica Estádio   | 80       |
| 7.8.         | Benfica TV  | 81       |
| CAPÍ         | TULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA   | 83       |
| 8.1.         | Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo              | 83       |
| 8.2.         | Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica       | 86       |
| CAPÍ         | TULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS  | 88       |

| 9.1.            | Alterações Significativas   | 88        |
|-----------------|---|-----------|
| 9.2.<br>signifi | Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar cativamente as Perspetivas do Emitente | 88        |
| CAPÍ            | TULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS  | 90        |
| CAPÍ            | TULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO-  | 91        |
| 11.1.           | Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização   | 91        |
|                 | .Conselho de Administração  | 91        |
| 11.1.2          | .Conselho Fiscal  | 94        |
| 11.1.3          | . Assembleia Geral  | 95        |
| 11.1.4          | .Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo  | 96        |
| 11.2.           | Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização  | 96        |
|                 | Remunerações  | 97        |
| CAPÍ            | TULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS  | 100       |
| 12.1.           | Comité de Auditoria   | 100       |
|                 | Governo da Sociedade  | 100       |
| CAPÍ            | TULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS   | 101       |
| 13.1.           | Estrutura acionista   | 101       |
| 13.2.           | Acordos com impacto na estrutura acionista  | 102       |
| CAPÍ<br>SITU    | TULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, I<br>AÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE | DA<br>103 |
| 14.1.           | Historial financeiro  | 103       |
|                 | Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas   | 103       |
|                 | Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes   | 103       |
| 14.4.           | Ações Judiciais e Arbitrais   | 103       |
|                 | Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente   | 104       |
| CAPÍ            | TULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL  | 105       |
| 15.1.           | Capital social  | 105       |
|                 | Ações próprias  | 106       |
|                 | Pacto social e estatutos  | 106       |
| 15.4.           | Esquemas de Participações dos Trabalhadores   | 107       |
| 15.5.           | Acontecimentos Excecionais  | 107       |
| CAPÍ            | TULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS  | 108       |
| CAPÍ            | TULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO   | 109       |
| CAPÍ            | TULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE  | 110       |
| 18.1.           | Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta  | 110       |
|                 | Motivos da Oferta e afetação de receitas  | 110       |
|                 | TULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO D<br>RTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO                          |           |
| 19.1.           | Tipo e categoria  | 111       |
|                 | Legislação aplicável e tribunal competente  | 111       |
|                 | Forma de representação  | 111       |
|                 | Moeda   | 111       |
|                 | Garantias   | 111       |
|                 | Direitos inerentes  | 111       |
| 19.6.1          | .Juros  | 111       |

| 19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva   | 112           |
|---|---------------|
| 19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado  | 113           |
| 19.6.4. Representação dos Obrigacionistas                                       | 113           |
| 19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações | 113           |
| 19.8. Emissão de títulos  | 114           |
| 19.9. Transmissibilidade  | 114           |
| 19.10. Regime fiscal  | 114           |
| CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA                                      | 118           |
| 20.1. Caraterização da Oferta, calendário e condições de subscrição             | 118           |
| 20.1.1.Condições  | 118           |
| 20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta                      | 118           |
| 20.1.3. Período e processo de subscrição  | 118           |
| 20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição                           | 119           |
| 20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição                                  | 119           |
| 20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações                    | 119           |
| 20.1.7. Divulgação de resultados  | 120           |
| 20.1.8. Direitos de preferência   | 120           |
| 20.2. Plano de distribuição e de atribuição                                     | 120           |
| 20.2.1.Destinatários da Oferta  | 120           |
| 20.2.2. Processo de atribuição  | 120           |
| 20.3. Preço e despesas  | 121           |
| 20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador                                   | 121           |
| 20.5. Finalidade da oferta  | 122           |
| CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NE                         | EGOCIAÇÃO 123 |
| CAPÍTULO 22 – INFORMAÇÃO ADICIONAL  | 124           |
| 22.1. Notação de Risco  | 124           |
| 22.2. Relações com Investidores   | 124           |
| CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO                                 | 125           |

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A forma e o conteúdo do presente prospeto ("Prospeto") obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários ("CódVM"), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável.

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição ("Oferta") e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de um máximo de até 9.000.000 de obrigações, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM), com o valor nominal unitário de €5 (as "Obrigações"), da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD ("Benfica SAD" ou o "Emitente").

O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") como autoridade competente nos termos da Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, conforme alterada ("Diretiva dos Prospetos"), encontrando-se disponível sob a forma eletrónica em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="https://www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do CódVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas meramente com base no sumário, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto "é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação". O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do Prospeto "não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários".

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação, pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., das Obrigações a que alude o Prospeto "não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos".

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e o Montepio Investimento, S.A. são os intermediários financeiros responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência à Oferta, previstos no artigo 337.º do CódVM, e à admissão à negociação das Obrigações ao mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

O Prospeto não constitui uma oferta das Obrigações nem um convite à respetiva subscrição. O Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação constante do Prospeto no seu conjunto e ser tomada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Benfica SAD. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

No Capítulo 2 (Fatores de Risco do Emitente e dos Valores Mobiliários a Oferecer e a Admitir), estão referidos riscos associados ao Emitente, à sua atividade e aos valores mobiliários a oferecer e a admitir à

negociação. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção das Obrigações e devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações que lhes sejam aplicáveis. A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição, aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula, terão o significado que lhes é apontado em "Definições".

#### Tipo de Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda, particularmente nos Estados Unidos da América, na Área Económica Europeia (incluindo Reino Unido e Holanda), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, as Obrigações não foram nem serão registadas ao abrigo do *US Securities Act* de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma "*US Person*" ou em seu benefício, conforme disposto na *Rule 902(k)*, *Regulation S* do *US Securities Act* de 1933.

#### Informação obtida junto de terceiros

A Benfica SAD confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

#### **DEFINIÇÕES**

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

"ActivoBank" Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em

Lisboa, com o capital social de €17.500.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de

matrícula e de identificação fiscal 500 734 305;

"Agente Pagador" Novo Banco e CEMG, em sistema de rotatividade;

"Banco Best" BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça

Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505

149 060;

"Benfica Estádio" Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.;

"Benfica SAD" ou "Emitente" Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;

"Benfica Seguros" Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.;

"Benfica SGPS" Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo

Empresarial do SL Benfica;

"Benfica Stars Fund" Benfica Stars Fund – Fundo Especial de Investimento Mobiliário

Fechado;

"Benfica TV" Benfica TV, S.A.;

"BESI" Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua

Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €326.269.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501

385 932;

"CaixaBI" Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata

Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000,00, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 898 417;

"CEMG" Caixa Económica Montepio Geral, instituição de crédito, entidade

com capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua do Ouro, n.ºs 219 a 241, em Lisboa, com o capital institucional de €1.500.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal

500 792 615;

"CGD" Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI,

n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 960 046;

"Clínica do SLB" Clínica do SLB, Lda.;

"CMVM" Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

"CódVM" Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;

"Coordenadores Globais" BESI e Montepio Investimento;

"CSC" Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;

"Central de Valores Mobiliários"

ou "CVM" Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela

Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles

constituídos;

"Estádio do Sport Lisboa e

Benfica" O novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica inaugurado no dia 25 de

outubro de 2003;

"Euro" ou "€" Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a

União Económica e Monetária;

"Euronext" Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados,

S.A.;

"Euronext Lisbon" O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade

Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

"FPF" Federação Portuguesa de Futebol;

"Grupo SL Benfica" O conjunto formado pelo Sport Lisboa e Benfica e pelas entidades que

com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, incluindo a

Benfica SAD;

"Grupo Benfica SAD" O conjunto formado pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e

pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou

de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;

"IFRS" Normas Internacionais de Relato Financeiro (Internacional Financial

Reporting Standard);

"Interbolsa" Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de

Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

"IRC" Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

"IRS" Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;

"Líderes Conjuntos" BESI, CaixaBI e Montepio Investimento;

"LPFP" Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

"Millennium bcp" ou "Millennium investment

Banking" Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na

Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.094.235.361,88, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de

identificação fiscal 501 525 882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos desta Oferta, com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala A, em Porto Salvo;

"Montepio Investimento"

Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, com o capital social de €180.000.000, registado na Conservatória de Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 087 286;

"Novo Banco"

Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €4.900.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 513 204 016;

"Novo Banco dos Açores"

Novo Banco dos Açores, S.A., com sede na Rua Hintze Ribeiro, n.ºs 2-8, em Ponta Delgada, com o capital social de €18.637.500, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 512 061 840;

"Obrigacionista"

Cada titular de Obrigações;

"Obrigações"

As obrigações objeto da Oferta;

"Oferta"

A oferta pública de subscrição a que o Prospeto respeita;

"Prospeto"

O presente documento;

"ROC"

Revisor Oficial de Contas ou PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076);

"SAD"

Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, alterado pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e, após a sua entrada em vigor, pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que revoga e substitui o Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, conforme alterado;

"Sindicato de Colocação"

ActivoBank, BESI, Banco Best, CaixaBI, CEMG, CGD, Millennium bcp, Montepio Investimento, Novo Banco e Novo Banco dos Açores;

"SL Benfica", "Sport Lisboa e

Benfica" ou "Clube"

Agremiação desportiva "Sport Lisboa e Benfica"; e

"SROC"

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

#### CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados "Elementos". Tais Elementos são numerados em secções de A - E (A.1 - E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá ser não sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção "Não Aplicável".

#### Secção A - Introdução e advertências

| A.1 | Advertências                                | O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao prospeto ("Prospeto").   |
|-----|---|---|
|     |   | Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.  |
|     |   | Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.   |
|     |   | Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações. |
| A.2 | Autorização<br>para ofertas<br>subsequentes | Não Aplicável. O Emitente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados "Benfica SAD 2015-2018" através de intermediários financeiros.   |

#### Secção B - Emitente

| B.1 | Denominaçã<br>o jurídica e<br>comercial do<br>Emitente   | Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta ("Emitente" ou "Benfica SAD").  A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD.   |
|-----|--|--|
| B.2 | Endereço e<br>forma<br>jurídica do<br>Emitente,<br>legislação ao<br>abrigo da<br>qual o<br>Emitente<br>exerce a sua<br>atividade e<br>país em que<br>está<br>registado | O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, estando matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.  O país de registo do Emitente é Portugal.  O Emitente rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades anónimas desportivas ("SADs") que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas previstas no Código das Sociedades Comerciais ("CSC") e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários ("CódVM"), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:  • a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de caráter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico |

do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;

- o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam;
- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do Sport Lisboa e Benfica ("SL Benfica"), convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, caso sejam adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade do Emitente está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pelo Emitente rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional ("LPFP") e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estipula o regime das contraordenações laborais.

Os critérios do *financial fair play*, promovidos pela *Union des Associations Européenes de Football* ("UEFA"), são também aplicáveis ao Emitente e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

## B.4b Tendências recentes significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera

A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar atualmente na situação prevista no artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.

Sem prejuízo do que antecede, no dia 22 de dezembro de 2014 a Fédération Internationale de Football Association ("FIFA") divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (third-party ownership of players' economic rights - TPO). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na circular n.º 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

#### B.5 Descrição do Grupo Benfica SAD

A Benfica SAD é a entidade mãe do Grupo Benfica SAD, formado pela Benfica SAD e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.

|              | e da posição<br>do Emitente<br>no seio do<br>mesmo  | Em relação à Benfica<br>responsável pela coord<br>comuns. Relativamente<br>exerce uma influência  | lenação da sua atu<br>e às restantes socie   | ação, assegurand   | o a representaçã   | o dos interesses   |
|--------------|---|---|--|--|--|--|
|              |   | Esta  |  | t Lisboa e Benfica<br>-Futebol, SAD<br>6 50%<br>Clínica do<br>SLB, Lda   | Benfica<br>Seguros,<br>Lda   |  |
|              |   | Fonte: Benfica SAD  |  |  |  |  |
| B.9          | Previsão ou<br>estimativa<br>dos lucros   | Não aplicável. Este I futuros.  | Prospeto não cont  | ém qualquer pro  | evisão ou estim  | ativa de lucros  |
| B.10         | Descrição da<br>natureza de<br>quaisquer<br>reservas<br>expressas no<br>relatório de<br>auditoria | Não aplicável. As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD, e respetiva notas, relativas aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria) bem como o relatório e contas referente ao primeiro semestre do exercício de 2014/201 (objeto de revisão limitada, não auditadas), não contêm quaisquer reservas, embora dela constem as ênfases cujo teor é mencionado no Elemento D.2. |  | rio de auditoria),<br>lo de 2014/2015  |  |  |
|              | Informação  | As demonstrações fina   | nagiras gansalida  | dos do Donfico S   |  |  |
| B.12         | Informação<br>financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o<br>Emitente         | As demonstrações fina<br>2012/2013 e 2013/2014<br>terceiro trimestre de 20<br>Dados financeiros cons  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado  | ditadas. As demos<br>o a 31 de março d<br>ados do Emitente:  | strações financeir<br>le 2015, são não   | ras referentes ao<br>auditadas.<br>milhares de Euros   |
| <b>D.1</b> 2 | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | 2012/2013 e 2013/2014<br>terceiro trimestre de 20   | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado solidados seleciona Contas trimestra 31-03-2015  | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014   | strações financei<br>le 2015, são não<br>Valores em  | ras referentes ao<br>auditadas.<br>milhares de Euros   |
| <b>D.</b> 12 | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | 2012/2013 e 2013/2014<br>terceiro trimestre de 20   | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestr  | ditadas. As demos<br>o a 31 de março d<br>dos do Emitente:   | strações financeir<br>le 2015, são não<br>Valores em<br>Contas ar  | ras referentes ao<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais  |
| В.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | 2012/2013 e 2013/2014 terceiro trimestre de 20 Dados financeiros cons  Prestação de serviços  | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado solidados seleciona Contas trimestra 31-03-2015  | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014   | strações financeir<br>le 2015, são não<br>Valores em<br>Contas ar  | ras referentes ao<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | 2012/2013 e 2013/2014<br>terceiro trimestre de 20<br>Dados financeiros cons   | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado solidados seleciona Contas trimestri 31-03-2015 (não auditado)   | ditadas. As demos<br>o a 31 de março d<br>ados do Emitente:<br>ais (9 meses)<br>31-03-2014<br>(não auditado)   | valores em Contas ar   | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | 2012/2013 e 2013/2014 terceiro trimestre de 20 Dados financeiros cons  Prestação de serviços Resultados operacionais  | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado solidados seleciona Contas trimestra 31-03-2015 (não auditado) 57.237  | ditadas. As demos<br>o a 31 de março d<br>ados do Emitente:<br>ais (9 meses)<br>31-03-2014<br>(não auditado)   | strações financeir<br>le 2015, são não  Valores em  Contas ar  30-06-2014  | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow)  | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado solidados seleciona Contas trimestri 31-03-2015 (não auditado) 57.237  | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014  (não auditado)  54.077  -2.983   | Valores em Contas ar 30-06-2014 75.906 -4.117  | ras referentes acauditadas.  milhares de Euros nuais  30-06-2013  58.862 -6.632  |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash Jlow (1) EBITDA (Cash Jlow operacional) (2)  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona   | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014  (não auditado)  54.077  -2.983  48.004  62.767   | Valores em Contas ar 30-06-2014 75.906 4.117 54.699 74.060   | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow)  | 4 encontram-se aud 14/2015, reportado 14/2015, reportado solidados seleciona    Contas trimestra   31-03-2015   (não auditado)    57.237   112   48.427   66.599   32.030  | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077  -2.983  48.004 62.767 33.518   | Valores em Contas ar 30-06-2014  75.906 4.117 54.699 74.060 37.643   | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow  EBITDA (Cash flow operacional)  Resultados com atletas Resultado líquido do período  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestri<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970  | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077  -2.983  48.004 62.767 33.518 15.772   | Valores em Contas ar  30-06-2014  75,906  4.117  54,699  74,060  37,643  14,165  | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706<br>-10.394   |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (2) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestri<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662   | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077  -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031  | Valores em Contas as 30-06-2014 75.906 4.117 54.699 74.060 37.643 14.165 440.679   | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706<br>-10.394<br>416.671  |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente   | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestra<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662<br>92.565   | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077 -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031 92.699   | Valores em Contas ar 30-06-2014  75.906 4.117 54.699 74.060 37.643 14.165 440.679 108.880  | ras referentes acauditadas.  milhares de Euros muais  30-06-2013  58.862 -6.632 30.134 47.602 13.706 -10.394 416.671 79.644  |
| B.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente Ativo não corrente  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestri<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662   | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077  -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031  | Valores em Contas as 30-06-2014 75.906 4.117 54.699 74.060 37.643 14.165 440.679   | ras referentes acauditadas.  milhares de Euros nuais  30-06-2013  58.862 -6.632 -30.134 -47.602 -13.706 -10.394 -416.671   |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente   | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestra<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662<br>92.565<br>322.097                                | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de a 31 de março de ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077 -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031 92.699 323.332  | Valores em Contas ar 30-06-2014  75.906 4.117 54.699 74.060 37.643 14.165 440.679 108.880 331.799  | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706<br>-10.394<br>416.671<br>79.644<br>337.027                       |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente Ativo não corrente Capital próprio total  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestr:<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662<br>92.565<br>322.097<br>5.874                       | ditadas. As demos o a 31 de março de ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077 -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031 92.699 323.332 -7.353                              | Strações financeir le 2015, são não  Valores em Contas ar  30-06-2014  75,906  -4.117  54,699  74,060  37,643  14,165  440,679  108,880  331,799  -8,401   | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706<br>-10.394<br>416.671<br>79.644<br>337.027<br>-23.809            |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (2) Resultados com atletas Resultados com atletas Resultado som atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente Ativo não corrente Capital próprio total Passivo total  | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestri<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662<br>92.565<br>322.097<br>5.874<br>408.788            | ditadas. As demos o a 31 de março de ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077 -2.983 48.004 62.767 33.518 15.772 416.031 92.699 323.332 -7.353 423.384                      | Strações financeir<br>le 2015, são não<br>Valores em<br>Contas ar<br>30-06-2014<br>75,906<br>4.117<br>54.699<br>74.060<br>37.643<br>14.165<br>440.679<br>108.880<br>331.799<br>-8.401<br>449.080 | ras referentes ac<br>auditadas.<br>milhares de Euros<br>nuais<br>30-06-2013<br>58.862<br>-6.632<br>30.134<br>47.602<br>13.706<br>-10.394<br>416.671<br>79.644<br>337.027<br>-23.809<br>440.480 |
| D.12         | financeira<br>história<br>fundamental<br>selecionada<br>sobre o                                   | Prestação de serviços Resultados operacionais sem atletas Cash flow (1) EBITDA (Cash flow operacional) (2) Resultados com atletas Resultado líquido do período Ativo total Ativo corrente Ativo não corrente Capital próprio total Passivo corrente   | 4 encontram-se aud<br>014/2015, reportado<br>solidados seleciona<br>Contas trimestri<br>31-03-2015<br>(não auditado)<br>57.237<br>112<br>48.427<br>66.599<br>32.030<br>13.970<br>414.662<br>92.565<br>322.097<br>5.874<br>408.788<br>253.444 | ditadas. As demos o a 31 de março de a 31 de março de a 31 de março de ados do Emitente:  ais (9 meses)  31-03-2014 (não auditado)  54.077  -2.983  48.004  62.767  33.518  15.772  416.031  92.699  323.332  -7.353  423.384  277.037 | Valores em Contas as 30-06-2014  75.906 -4.117 -54.699 -74.060 -37.643 -14.165 -440.679 -108.880 -331.799 -8.401 -449.080 -283.775   | ras referentes ao auditadas.  milhares de Euros nuais  30-06-2013  58.862 -6.632 30.134 47.602 13.706 -10.394 416.671 79.644 337.027 -23.809 440.480 268.759                                   |

|      |  | Não ocorreram alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados.  |
|------|--|---|
|      |  | Para além dos acordos relevantes alcançados sobre os direitos desportivos e económicos do atleta João Cancelo, sobre a celebração de um contrato de patrocínio com a transportadora aérea <i>Emirates</i> e sobre a contratação do treinador Rui Vitória, não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao terceiro trimestre de 2014/2015, reportado a 31 de março de 2015). |
| B.13 | Acontecimen tos recentes   | Não aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.  |
| B.14 | Descrição do<br>grupo e da<br>posição do<br>Emitente no<br>seio do<br>mesmo e<br>dependência | A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo SL Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.  Adicionalmente, refira-se o seguinte relativamente à dependência da Benfica SAD face a outras entidades do grupo:   |
|      | face a outras<br>entidades do<br>Grupo   | <ol> <li>existência de um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de<br/>exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do project<br/>finance;</li> </ol>   |
|      | Benfica SAD  | <ol> <li>existência de compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas<br/>individuais no montante de €31,1 milhões referente à utilização do novo estádio até<br/>fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época, valor que não tem<br/>impacto em termos consolidados;</li> </ol>   |
|      |  | 3. existência de um contrato de licença de utilização da marca "Benfica", pelo período de 40 anos, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca "Benfica" representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil;   |
|      |  | 4. a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo Benfica;   |
|      |  | 5. no âmbito da cedência do direito de superfície dos terrenos onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, a Benfica SAD assumiu o compromisso de pagar um montante global de €1.765 milhares, os quais à data de 31 de março de 2015 correspondem a €133 milhares, que não se encontram relevados na demonstração da posição financeira a essa data;   |
|      |  | 6. existência de saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de março de 2015, ascendiam a €60,7 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2016.  |
|      |  | 7. o Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.   |
|      |  | Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.   |
| B.15 | Descrição<br>sumária das<br>principais<br>atividades do                                      | O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, "a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol".  |
|      | Emitente   | O volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, nas duas últimas épocas desportivas foi o seguinte:   |

|   |                              |                                  | Valores em m | ilhares de Euros |
|---|------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------|
|   | Contas trimes                | trais (9 meses)                  | Contas       | anuais           |
|   | 31-03-2015<br>(não auditado) | <b>31-03-2014</b> (não auditado) | 30-06-2014   | 30-06-2013       |
| Proveitos Operacionais (Consolidados)             |                              |                                  |              |                  |
| Receitas de televisão                             | 25.460                       | 20.189                           | 28.136       | 8.175            |
| Patrocínios e publicidade                         | 13.529                       | 12.444                           | 19.066       | 16.920           |
| Corporate   | 6.425                        | 6.357                            | 8.350        | 8.197            |
| Receitas de bilheteira                            | 3.125                        | 4.290                            | 6.523        | 8.462            |
| Quotizações                                       | 1.888                        | 2.477                            | 3.042        | 7.163            |
| Rendas de espaço                                  | 1.772                        | 2.011                            | 2.967        | 2.596            |
| Cativos   | 1.889                        | 1.637                            | 2.068        | 2.316            |
| Bilhetes de época                                 | 1.556                        | 1.377                            | 1.869        | 2.104            |
| Títulos Fundador e Centenarium                    | (**)                         | (**)                             | 1.393        | 1.421            |
| Receitas outras competições                       | (**)                         | (**)                             | 1.219        | 710              |
| Outros  | 1.593                        | 3.295                            | 1.273        | 798              |
| Subtotal Prestação de Serviços                    | 57.237                       | 54.077                           | 75.906       | 58.862           |
| Prémios UEFA                                      | 14.522                       | 14.682                           | 22.407       | 21.708           |
| Indemnizações de seguros                          | 1.431                        | 1.080                            | 1.455        | 316              |
| Royalties   | 1.013                        | 1.032                            | 1.400        | 596              |
| Assistência técnica                               | 680                          | 668                              | 1.182        | 733              |
| Comissões   | 0                            | 232                              | 232          | 2.769            |
| Outros rendimentos operacionais                   | 2.872                        | 1.084                            | 2.457        | 957              |
| Subtotal Outros Prov. Operacionais (*)            | 20.518                       | 18.778                           | 29.133       | 27.079           |
| Alienação de direitos de atletas                  | 58.989                       | 53.887                           | 63.833       | 42.483           |
| Cedência de direitos Benfica Stars Fund           | 1.325                        | 6.668                            | 8.631        | 8.711            |
| Fundo de solidariedade                            | 1.279                        | 132                              | -            | -                |
| Cedências temporárias de atletas                  | 810                          | 1.439                            | 1.934        | 2.365            |
| Outros rendimentos e ganhos                       | 0                            | 59                               | 1.178        | 272              |
| Rendimentos com transações de direitos de atletas | 62.403                       | 62.185                           | 75.576       | 53.831           |
| TOTAL   | 140.158                      | 135.040                          | 180.615      | 139.772          |

<sup>(\*)</sup> excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Benfica SAD, Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

#### Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de caráter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

#### Competições desportivas de caráter profissional

A equipa de futebol, que é explorada pela Benfica SAD, tem participado e planeia continuar a participar nas seguintes competições:

#### **Provas Nacionais**

#### • I Liga (\*)

Prova organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional ("LPFP"), na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota

<sup>(\*\*)</sup> valor incluído na rúbrica de Outros

0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

(\*) A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2014/2015, a referida prova é denominada Liga NOS.

#### Taça de Portugal

Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol ("FPF"), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a "duas mãos", somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

#### • Taça da Liga

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos (2 de 4 equipas e 2 de 5 equipas), efetuando cada equipa 3 ou 4 jogos, consoante o grupo em que esteja integrada. As meias-finais da prova, jogadas a "uma mão" são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.

#### • Supertaça Cândido de Oliveira

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

#### • II Liga (Equipa B)

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga foi disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas "B" (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

#### **Provas Internacionais**

#### • UEFA Champions League

Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao "play-off".

A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no "play-off". A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao "play-off" da UEFA Europa League e a derrota no "play-off" dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as

equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da *UEFA Europa League*.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Berlim.

#### • UEFA Europa League

A *UEFA Europa League*, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-definal, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Varsóvia.

Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de caráter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

#### Mercado alvo do Emitente

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

|      |                        | Em 31 de março de 2015, o SL Benfica seguintes categorias:   | tinha 246.401 associados, distribuídos pelas  |
|------|------------------------|--|---|
|      |                        | CATEGORIA  | NÚMERO  |
|      |                        | Atleta   | 956   |
|      |                        | Correspondente   | 80.007  |
|      |                        | Efetivo  | 105.987   |
|      |                        | Efetivo isento   | 329   |
|      |                        | Efetivo Vitalício  | 811   |
|      |                        | Infantil   | 21.111  |
|      |                        | Infantil Isento  | 19.427  |
|      |                        | Juvenil  | 16.065  |
|      |                        | Mérito   | 38  |
|      |                        | Reformado  | 1.670   |
|      |                        | TOTAL  | 246.401   |
|      |                        |  |   |
|      |                        | Fonte: Benfica SAD   |   |
|      |                        | Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assist meios audiovisuais.  Neste enquadramento e em tempo oportuno o novo estádio, tendo em vista, por um lado, o condições de conforto e assim aumentar as receita adicionais, através da exploração con do novo estádio. Do ponto de vista estratégi melhoria da competitividade da Benfica SA | deptos de outros clubes que se deslocam ao cir aos jogos ou que a eles assistem através de o SL Benfica tomou a decisão de construir um oferecer aos espetadores do futebol melhores esistências e, por outro lado, criar fontes de mercial profissionalizada de todo o complexo co, este investimento foi fundamental para a AD, uma vez que se assistiu a um aumento do do aumento do número e do preço dos |
|      |                        | a sua área envolvente e respetivas acessibili  | enfica, bem como o desenvolvimento de toda idades, permitiu potenciar o crescimento das ortivos, garantindo aos utilizadores do estádio idade que convidem a assistir ao espetáculo.  |
|      |                        | as competições do SL Benfica) constituem e<br>Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfi<br>dos direitos da <i>Barclays Premier League</i> por<br>competitiva do mundo. Esta oferta televisiva<br>que já detinha sobre a <i>Major League Soccer</i>   | desporto (que incluem, mas não só, a marca e o mercado alvo da Benfica SAD, através da ica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade três épocas, considerada a liga de futebol mais a vem juntar-se aos direitos de exclusividade e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica branger outro tipo de públicos para além dos   |
| B.16 | Estrutura<br>acionista | Por referência a 31 de março de 2015, a lista do número de ações detidas e a percentagem o nos termos do artigo 20.º do CódVM, que seguinte:   | de direitos de voto correspondentes, calculada  |

|      |  |   | Ações                                    | % Capital e %<br>Direitos de voto      |
|------|--|---|--|--|
|      |  | Sport Lisboa e Benfica  |  |  |
|      |  | Diretamente   | 9.200.000                                | 40,00%                                 |
|      |  | Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA  | 5.438.646                                | 23,65%                                 |
|      |  | Luís Filipe Ferreira Vieira (i)   | 753.615                                  | 3,28%                                  |
|      |  | Rui Manuel César Costa (i)  | 10.000                                   | 0,04%                                  |
|      |  | Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)  | 500                                      | -                                      |
|      |  | José Manuel da Silva Appleton (i)   | 500                                      | -                                      |
|      |  | Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)  | 300                                      | -                                      |
|      |  | Gualter das Neves Godinho (i)   | 100                                      | -                                      |
|      |  |   | 15.403.661                               | 66,97%                                 |
|      |  | Novo Banco, SA  | 1.832.530                                | 7,97%                                  |
|      |  | José da Conceição Guilherme   | 856.900                                  | 3,73%                                  |
|      |  | Somague - Engenharia, SA  | 840.000                                  | 3,65%                                  |
|      |  | Olivedesportos SGPS, SA (ii)  | 612.283                                  | 2,66%                                  |
|      |  | (ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controli<br>dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta últim<br>Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto de<br>também imputáveis a estas entidades. | a dominada pelo Sr. Jo                   | paquim Francisco                       |
|      |  | Fonte: Benfica SAD  |  |  |
|      |  | Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capit   |  |  |
|      |  | O desenvolvimento da atividade principal da Ber<br>manutenção da relação privilegiada com o SL Ber<br>participação maioritária como também assegura à<br>"Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos e            | nfica, consubstancia<br>Benfica SAD a ut | ida não só na sua<br>ilização da marca |
|      |  | O Conselho de Administração do Emitente conti<br>acionista com o objetivo de assegurar que o desen<br>Benfica SAD não seja afetado de forma significativa.  | volvimento da ativ                       |  |
| B.17 | Notação de<br>risco do<br>Emitente<br>(rating) | Não aplicável. A Benfica SAD não dispõe de nota solicitada notação de risco para a presente emissão de  | •  | endo também sido                       |

#### Secção C – Valores mobiliários

| C.1 | Tipo e<br>categoria dos<br>valores<br>mobiliários     | As Obrigações objeto da presente Oferta são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.  Às Obrigações foi atribuído o código ISIN PTSLBIOE0004 e o código CFI DBFUFB. |
|-----|---|--|
| C.2 | Moeda   | As Obrigações são emitidas em Euros.   |
| C.5 | Restrições à<br>livre<br>transferência<br>dos títulos | Não Aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.  |
| C.8 | Direitos  | As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente  |

#### associados aos valores mobiliários

que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.

Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- b) se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

As Obrigações são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### C.9 Condições associadas aos valores mobiliários

A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 4,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 14 de janeiro e 14 de julho de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento de juros a 14 de janeiro de 2016 (o primeiro período de contagem de juros inicia-se a 14 de julho de 2015).

O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 13 de julho de 2018, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,80552%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,44878%

As taxas de rentabilidade apresentadas dependem de alguns pressupostos e poderão também ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

|      |  | $Pc = \sum_{t=1}^{n} \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$ em que: $TRE = (1+i/2)^2 - 1$ Pc: preço de compra da Obrigação Juros: cupão semestral t: períodos semestrais n: maturidade (expressa em semestres) i: taxa de rentabilidade nominal anual TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual VR: valor de reembolso T: taxa de imposto Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.   |  |
|------|--|--|--|
| C.10 | Instrumento<br>derivado<br>associado ao<br>pagamento de<br>juros | Não Aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.   |  |
| C.11 | Admissão à<br>negociação em<br>mercado<br>regulamentado          | Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações.  A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra em 14 de julho de 2015, após obtenção de autorização por parte da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A |  |

#### Secção D - Riscos

| D.2 | Principais<br>riscos<br>específicos do<br>Emitente | O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.  Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade do Emitente para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que o Emitente está sujeito, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.  Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social   |
|-----|--|--|
|     |  | As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2014, um capital próprio negativo no montante de €-8.521.077, (ii) em 31 de dezembro de 2014, um capital próprio positivo no montante de €4.601.173, e (iii) em 31 de março de 2015, um capital próprio positivo de €5.692.977, em todos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.° e 171.° do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.° e 171.° do CSC.  O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.° do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos |

resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

## Os Relatórios e Contas consolidados do Emitente dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases

Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2013 e de 30 de junho de 2014 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014), que seguidamente se transcrevem:

#### Exercício de 2012/2013:

"Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de à data de 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras consolidadas apresentam capitais próprios consolidados negativos de 23.809.428 euros (30 de junho de 2012: 14.152.633 euros). Adicionalmente, as demonstrações financeiras anexas evidenciam contas a receber do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica SGPS,S.A. que totalizam 52.252.111 euros cujo prazo de recuperação é não corrente, conforme divulgado na nota 37 do anexo, e, dívidas a instituições de crédito com vencimento corrente no montante de 134.600.000 euros para as quais conforme relatado no Relatório de Gestão, o Conselho de Administração entende ser previsível que os seus prazos de reembolso sejam renovados para além de 30 de junho de 2014.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual depende do suporte financeiro dos accionistas, da manutenção e do reforço do apoio das instituições financeiras, e do sucesso das operações futuras as quais estão condicionadas pelo sucesso desportivo e concretização da alienação de direitos de inscrição desportiva de atletas, não incluindo qualquer ajustamento caso se venha a constatar que esta base não foi a apropriada."

#### Exercício de 2013/2014:

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras."

Existe uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do 1.º semestre de 2014/2015, reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas (objeto de revisão limitada, não auditadas), que seguidamente se transcreve:

#### 1.º semestre de 2014/2015:

"Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 8, acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2014, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente, ascendendo o capital próprio consolidado a 4.762 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras."

## A atividade do Emitente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo

alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de passes de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na *UEFA Champions League*, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.

#### Os rendimentos económicos decorrentes da participação em competições europeias

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto, préeliminatórias ou "*play-off*". O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. À data deste Prospeto, o SL Benfica já se encontra diretamente apurado para a fase de grupos da edição de 2015/2016 desta competição, cujo prémio de participação nessa fase ascende a €12 milhões.

## <u>Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos</u> publicitários

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €19.066 milhares no exercício de 2013/2014 e a €13.529 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

#### O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

Os principais critérios, promovidos pela UEFA, são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do *financial fair play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os principais critérios do *fair play financeiro*.

## O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:

os contratos são para cumprir;

- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada "cláusula de rescisão") e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Aqueles com idade inferior a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida "cláusula de rescisão".

#### A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca "Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de março de 2015 ascendiam a €60,7 milhões, sendo que parte significativa é exigível a 30 de junho de 2016, estando a correr juros sobre a mesma. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

Os direitos de utilização da marca "Benfica" para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca "Benfica" representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

#### O Emitente está sujeito à performance da Benfica TV

No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um *upgrade* para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.

Por conseguinte, a Benfica SAD está exposta ao risco da Benfica TV não crescer nos termos expectáveis e não justificar os investimentos feitos, o que poderá determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios do Grupo Benfica SAD.

## O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais

alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

#### Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro para diversos empréstimos, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado ao contrato de derivado, à data de 31 de março de 2015, é de €11.836 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2014 e a 31 de março de 2015, o Grupo Benfica SAD apresenta um endividamento de, aproximadamente,  $\epsilon$ 317.540 milhares e  $\epsilon$ 310.670 milhares, respetivamente, divididos entre as rúbricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais  $\epsilon$ 102.291 milhares e  $\epsilon$ 96.211 milhares têm uma taxa fixa e  $\epsilon$ 215.249 milhares e  $\epsilon$ 214.459 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de março de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

| Valores | em | mil | harec | de | Furne |
|---------|----|-----|-------|----|-------|
|         |    |     |       |    |       |

|  | Resultado Líquido |            | Reservas de cobertura de fluxos de caixa |            |
|--|-------------------|------------|--|------------|
|  | Subida 1%         | Redução 1% | Subida 1%                                | Redução 1% |
| Efeito Cash Flow                         |                   |            |  |            |
| Dívida coberta                           | -1.912            | 1.778      | -  | -          |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura | 426               | -426       |  |            |
|  | -1.486            | 1.352      |  |            |
| Efeito Justo Valor                       |                   |            |  |            |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura | _                 |            | 2.295                                    | -2.130     |
|  |                   |            | 2.295                                    | -2.130     |

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

#### Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, da seguinte forma:

Valores em milhares de Euros

|   | 31-03-2015<br>(não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
|---|------------------------------|------------|------------|
| Outros ativos financeiros               | 4.830                        | 4.795      | 4.739      |
| Clientes                                | 50.468                       | 79.691     | 58.766     |
| Empresas do grupo e partes relacionadas | 48.680                       | 46.478     | 44.144     |
| Outros devedores                        | 17.029                       | 17.942     | 20.348     |
| Caixa e equivalentes de caixa           | 16.534                       | 4.080      | 395        |
|   | 137.541                      | 152.986    | 128.392    |

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

#### Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente), bem como ao final do terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (reportado a 31 de março de 2015):

|   | Contas trimestrais (9 meses) | Contas anuais |            |  |
|---|------------------------------|---------------|------------|--|
|   | 31-03-2015                   | 30-06-2014    | 30-06-2013 |  |
| Liquidez geral (Ativo circulante /<br>Passivo circulante) | 0,37                         | 0,38          |            |  |
| Passivo corrente / Ativo corrente                         | 2,74                         | 2,61          |            |  |
| Autonomia financeira (Capital próprio<br>/ Passivo)       | 1,4%                         | -1,9%         | -:         |  |
| Cash flow operacional* / Ativo                            | 16,1%                        | 16,8%         | 11         |  |

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

#### Notação de risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

#### Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

#### Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convição do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

#### D.3 Principais riscos específicos dos valores

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações, que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as caraterísticas e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem

<sup>\*</sup> Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

#### mobiliários

preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução e/ou de receção e transmissão de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos títulos e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal têm um tratamento fiscal diferente do aplicável aos Obrigacionistas residentes, pelo que os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações.

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a "Moeda do Investidor"). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o

investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expetável que o valor de mercado das Obrigações desça.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rendibilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

#### Secção E - Oferta

# E.2b Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas

A Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente do Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de empréstimos bancários.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.

#### E.3 Termos e condições da Oferta

A presente Oferta configura-se numa oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto até 9.000.000 de Obrigações, de valor nominal de 65 por cada Obrigação, perfazendo um montante de até 645.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 6015, inclusive (e nesse caso será publicada uma adenda ao prospeto no *website* da CMVM).

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação. O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 14 de julho de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em <u>www.cmvm.pt</u>.

As Obrigações são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não exceder o número de

Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao montante das subscrições recolhidas e devidamente validadas. Nesse caso, a Oferta será eficaz relativamente a todas as Obrigações objeto de ordens de subscrição validamente emitidas.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-seá a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

De seguida apresenta-se o calendário da Oferta:

| Data e hora                 | Evento   |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| 29 de junho de 2015 às 8h30 | Início do período de subscrição  |  |  |  |
| 3 de julho de 2015          | Limite para o Emitente aumentar o montante global da oferta  |  |  |  |
| 7 de julho de 2015 às 15h00 | Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição   |  |  |  |
| 9 de julho de 2015 às 15h00 | Fim do período de subscrição   |  |  |  |
| 9 de julho de 2015 às 16h30 | Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros  |  |  |  |
| 10 de julho de 2015         | Apuramento dos resultados pela Euronext<br>em sessão especial de mercado<br>regulamentado e divulgação dos resultados<br>da Oferta |  |  |  |
| 14 de julho de 2015         | Liquidação física e financeira da Emissão, subscrição das Obrigações   |  |  |  |
| 14 de julho de 2015         | Admissão à negociação no Euronext Lisbon   |  |  |  |

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 10 de julho de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao

|     |  | público.  |
|-----|--|---|
|     |  | A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (i.e. ActivoBank, S.A., Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Montepio Investimento, S.A., Novo Banco, S.A. e Novo Banco dos Açores, S.A.) ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.  O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização, será assegurado pelo Novo Banco e pela CEMG, em regime de rotatividade. |
| E.4 | Interesses<br>significativos<br>para a Oferta<br>e situações de<br>conflito de<br>interesses | O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e o Montepio Investimento, S.A., na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do sindicato de colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.  Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.   |
| E.7 | Despesas<br>estimadas<br>cobradas ao<br>investidor<br>pelo Emitente                          | O Emitente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes disponíveis no <i>website</i> da CMVM na Internet em <a href="www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.  |

## CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR

Os potenciais investidores nas Obrigações deverão, previamente a qualquer decisão de investimento, tomar em consideração, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco que adiante se indicam, relacionados com o Emitente, a sua atividade e os valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação.

As Obrigações objeto da presente Oferta constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações constituem obrigações comuns do Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Benfica SAD ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

#### 2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente, nomeadamente:

#### 1. Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social

As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2014, um capital próprio negativo no montante de €-8.521.077, (ii) em 31 de dezembro de 2014, um capital próprio positivo no montante de €4.601.173 e (iii) em 31 de março de 2015, um capital próprio positivo de €5.692.977, em todos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

## 2. <u>Os Relatórios e Contas do Emitente consolidados dos últimos dois anos e do último semestre</u> contêm ênfases

Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2013 e de 30 de junho de 2014 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014, que seguidamente se transcrevem:

#### Exercício de 2012/2013:

"Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de à data de 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras consolidadas apresentam capitais próprios consolidados negativos de 23.809.428 euros (30 de junho de 2012: 14.152.633 euros). Adicionalmente, as demonstrações financeiras anexas evidenciam contas a receber do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica SGPS,S.A. que totalizam 52.252.111 euros cujo prazo de recuperação é não corrente, conforme divulgado na nota 37 do anexo, e, dívidas a instituições de crédito com vencimento corrente no montante de 134.600.000 euros para as quais conforme relatado no Relatório de Gestão, o Conselho de Administração entende ser previsível que os seus prazos de reembolso sejam renovados para além de 30 de junho de 2014.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual depende do suporte financeiro dos accionistas, da manutenção e do reforço do apoio das instituições financeiras, e do sucesso das operações futuras as quais estão condicionadas pelo sucesso desportivo e concretização da alienação de direitos de inscrição desportiva de atletas, não incluindo qualquer ajustamento caso se venha a constatar que esta base não foi a apropriada."

#### Exercício de 2013/2014:

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras."

Existem ainda ênfases nos Relatórios de Revisão Limitada de 31 de dezembro de 2014 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada, não auditados), que seguidamente se transcrevem:

#### 1.º semestre de 2014/2015:

"Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 8, acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2014, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente, ascendendo o capital próprio consolidado a 4.762 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras."

## 3. <u>A atividade do Emitente depende da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional</u>

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de passes de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na *UEFA Champions League*, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.

## 4. <u>Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias</u>

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou "play-off". O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. À data deste Prospeto, o SL Benfica já se encontra diretamente apurado para a fase de grupos da edição de 2015/2016 desta competição, cujo prémio de participação nessa fase ascende a €12 milhões.

#### 5. Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €19.066 milhares no exercício de 2013/2014 e a €13.529 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

#### 6. O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

Os principais critérios, promovidos pela *Union des Associations Européenes de Football* ("UEFA"), são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do *financial fair play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

O défice referido supra pode ultrapassar os €5 milhões, até aos montantes a seguir indicados, no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de acionistas e/ou partes relacionadas:

- €45 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2013/14 e 2014/15;
- €30 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de 2015/16, 2016/17 e 2017/18; e

 um valor inferior a decidir oportunamente pelo Comité Executivo da UEFA para os períodos de monitorização avaliados nas épocas subsequentes.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os critérios do fair play financeiro.

## 7. <u>O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional</u>

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da *Fédération Internationale de Football Association* ("FIFA") estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para cumprir;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada "cláusula de rescisão") e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Aqueles com idade inferior a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida "cláusula de rescisão".

Adicionalmente, no dia 22 de dezembro de 2014, a FIFA divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (third-party ownership of players' economic rights - TPO). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na circular n.º 1464, é

entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

#### 8. A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca "Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente. Não se estima que tal venha a acontecer, ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, e nos termos do respetivo artigo 23.º, o limite mínimo da participação direta do SL Benfica no capital social da Benfica SAD tenha passado de 15% para 10%. Adicionalmente, o SL Benfica deixou de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD e o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração da Benfica SAD envia ao respetivo Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de março de 2015 ascendiam a €60,7 milhões, os quais englobam financiamentos concedidos a empresas do Grupo SL Benfica, os quais, incluindo os juros corridos, superavam um montante de €47,1 milhões, sendo exigíveis a 30 de junho de 2016. Adicionalmente, existem créditos relacionados com as relações comerciais normais existentes entre as empresas do Grupo SL Benfica, nomeadamente os relacionados com as transferências de parte do valor líquido da quotização do Clube para o Emitente. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização destas verbas.

Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

Os direitos de utilização da marca "Benfica" para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca "Benfica" representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

#### 9. <u>O Emitente está sujeito à performance da Benfica TV</u>

O Grupo Benfica SAD desenvolveu e implementou um projeto pioneiro e inovador, para o qual teve uma adesão que superou todas as expetativas, constituindo um caso único no que se refere a canais de clubes de futebol.

No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um *upgrade* para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.

Por conseguinte, a Benfica SAD está exposta ao risco da Benfica TV não crescer nos termos expectáveis e não justificar os investimentos feitos, o que poderá determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios do Grupo Benfica SAD.

## 10. <u>O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e</u> internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

#### 2.2. Riscos financeiros

#### 1. Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Adicionalmente, o Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado aos contratos de derivados, à data de 31 de março de 2015, é de €11.836 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2014 e a 31 de março de 2015, o Grupo Benfica SAD apresenta um endividamento de, aproximadamente, €317.540 milhares e €310.670 milhares, respetivamente, divididos entre as rúbricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €102.291 milhares e €96.211 milhares têm uma taxa fixa e €215.249 milhares e €214.459 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A Benfica SAD utiliza uma técnica da análise de sensibilidade que lhe permite aferir as alterações estimadas nos seus resultados e capitais próprios de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juros de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente das restantes variáveis de mercado.

A análise de sensibilidade é baseada no pressuposto de que alterações nas taxas de juro de mercado afetam os rendimentos ou despesas de juros de instrumentos financeiros sujeitos a taxas variáveis.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de março de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

|  |                   |            | Valores em mil                           | hares de Euros |
|--|-------------------|------------|--|----------------|
|  | Resultado Líquido |            | Reservas de cobertura de fluxos de caixa |                |
|  | Subida 1%         | Redução 1% | Subida 1%                                | Redução 1%     |
| Efeito Cash Flow                         |                   |            |  |                |
| Dívida coberta                           | -1.912            | 1.778      | -  | -              |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura | 426               | -426       |  |                |
|  | -1.486            | 1.352      |  |                |
| Efeito Justo Valor                       |                   |            |  |                |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura |                   |            | 2.295                                    | -2.130         |
|  | _                 |            | 2.295                                    | -2.130         |

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 30 de junho de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

|  |                   |            | Valores em mil                           | hares de Euros |
|--|-------------------|------------|--|----------------|
|  | Resultado Líquido |            | Reservas de cobertura de fluxos de caixa |                |
|  | Subida 1%         | Redução 1% | Subida 1%                                | Redução 1%     |
| Efeito Cash Flow                         |                   |            |  |                |
| Dívida coberta                           | -1.729            | 1.729      | -  | -              |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura | 619               | -619       |  |                |
|  | -1.110            | 1.110      |  |                |
| Efeito Justo Valor                       |                   |            |  |                |
| Derivados de fluxos de caixa - cobertura | _                 |            | 1.900                                    | -1.623         |
|  |                   |            | 1.900                                    | -1.623         |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

#### 2. Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

No caso dos saldos a receber relacionados com venda de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas

questões em que existem dívidas entre clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é, de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, publicidade, patrocínios e transmissões televisivas, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades.

A qualidade de risco de crédito da Benfica SAD, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, associada a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa, com exceção do valor de caixa, e outros ativos financeiros correntes), cujas contrapartes sejam instituições financeiras, detalha-se como segue:

Valores em milhares de Euros

|            | 31-03-2015<br>(não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
|------------|------------------------------|------------|------------|
| B+         | 15.310                       | 0          | 0          |
| В          | 0                            | 189        | 120        |
| B2         | 5.857                        | 0          | 0          |
| BB-        | 118                          | 8.646      | 4.956      |
| Sem Rating | 0                            | 2          | 7          |
|            | 21.285                       | 8.837      | 5.083      |

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

A informação dos *ratings* foi retirada da Bloomberg, com base nas notações atribuídas pelas agências de *rating* Standard & Poor's e Moody's.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, da seguinte forma:

Valores em milhares de Euros

|   | 31-03-2015<br>(não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
|---|------------------------------|------------|------------|
| Outros ativos financeiros               | 4.830                        | 4.795      | 4.739      |
| Clientes                                | 50.468                       | 79.691     | 58.766     |
| Empresas do grupo e partes relacionadas | 48.680                       | 46.478     | 44.144     |
| Outros devedores                        | 17.029                       | 17.942     | 20.348     |
| Caixa e equivalentes de caixa           | 16.534                       | 4.080      | 395        |
|   | 137.541                      | 152.986    | 128.392    |

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

As perdas por imparidade relativas a risco de crédito são baseadas na avaliação efetuada pelo Conselho de Administração sobre a probabilidade de recuperação dos saldos de contas a receber considerando a sua antiguidade, entre outros fatores.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

Em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

Valores em milhares de Euros Contas trimestrais Contas anuais (9 meses) 31-03-2015 30-06-2014 30-06-2013 Clientes Valores não vencidos 21.815 55.029 39.387 -180 dias 11.540 13.355 12.637 180 - 360 dias 6.976 10.426 1.299 360 - 540 dias 6.240 477 5.874 + 540 dias 14.193 9 9 7 9 11.748 Total 70.945 60.764 89.266 Atualização de dívida -1.275-838 -998 Imparidades -9.703 -8.737 -11.181 49.786 Total 79.691 58.766

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

#### 3. Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (reportado a 31 de março de 2015 e não auditado):

|   | Contas trimestrais (9 meses) | Contas anuais |            |
|---|------------------------------|---------------|------------|
|   | 31-03-2015                   | 30-06-2014    | 30-06-2013 |
| Liquidez geral (Ativo circulante /<br>Passivo circulante) | 0,37                         | 0,38          | 0,30       |
| Passivo corrente / Ativo corrente                         | 2,74                         | 2,61          | 3,37       |
| Autonomia financeira (Capital próprio<br>/ Passivo)       | 1,4%                         | -1,9%         | -5,4%      |
| Cash flow operacional* / Ativo                            | 16,1%                        | 16,8%         | 11,4%      |

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor a 31 de março de 2015 e a 30 de junho de 2014 e de 2013 apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

<sup>\*</sup> Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

Valores em milhares de Euros

|   | 31-03-2015     | 20.06.2014 | 20.06.2012 |  |
|---|----------------|------------|------------|--|
|   | (não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |  |
| Empréstimos bancários                       |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | 157.022        | 94.307     | 67.211     |  |
| De 1 ano a 5 anos                           | 22.613         | 22.855     | 25.632     |  |
| A mais de 5 anos                            | 32.357         | 37.650     | 42.642     |  |
|   | 211.992        | 154.812    | 135.485    |  |
| Empréstimos por obrigações não convertíveis |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | -              | 85.000     | 50.000     |  |
| De 1 ano a 5 anos                           | 45.000         | 45.000     | 45.000     |  |
|   | 45.000         | 130.000    | 95.000     |  |
| Outros empréstimos                          |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | 34.000         | 4.000      | 28.600     |  |
| De 1 ano a 5 anos                           | 16.600         | 20.600     | -          |  |
|   | 50.600         | 24.600     | 28.600     |  |
| Factoring                                   |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | -              | 5.000      | 17.530     |  |
| De 1 ano a 5 anos                           | -              | -          | 5.000      |  |
|   |                | 5.000      | 22.530     |  |
| Locações financeiras                        |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | 566            | 562        | 287        |  |
| De 1 ano a 5 anos                           | 1.446          | 1.683      | 38         |  |
|   | 2.012          | 2.245      | 325        |  |
| Acréscimos de gastos para juros             |                |            |            |  |
| Até 1 ano                                   | 2.147          | 2.834      | 3.040      |  |
|   | 2.147          | 2.834      | 3.040      |  |
|   | 311.751        | 319.491    | 284.980    |  |

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

## 4. <u>Notação de Risco (Rating)</u>

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

#### 5. Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

A informação seguinte refere-se à desagregação da rubrica de empréstimos obtidos da Benfica SAD em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho) e a 31 de março de 2015:

Valores em milhares de Euros

|   | 31-03-2015<br>(não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
|---|------------------------------|------------|------------|
| Empréstimos obtidos - não corrente            |                              |            |            |
| Empréstimos bancários                         | 54.650                       | 60.130     | 67.815     |
| Empréstimos por obrigações não convertíveis * | 44.316                       | 43.848     | 43.232     |
| Outros empréstimos                            | 16.600                       | 20.600     | -          |
| Factoring                                     | -                            | -          | 4.715      |
| Locações financeiras                          | 1.446                        | 1.683      | 38         |
|   | 117.012                      | 126.261    | 115.800    |
| Empréstimos obtidos - corrente                |                              |            |            |
| Empréstimos bancários                         | 156.947                      | 94.223     | 67.108     |
| Empréstimos por obrigações não convertíveis   | -                            | 84.841     | 49.975     |
| Outros empréstimos                            | 34.000                       | 4.000      | 28.600     |
| Factoring                                     | -                            | 4.819      | 16.980     |
| Locações financeiras                          | 566                          | 562        | 287        |
| Acréscimos de gastos para juros               | 2.145                        | 2.834      | 3.040      |
|   | 193.658                      | 191.279    | 165.990    |

<sup>\*</sup> Emissão "Benfica SAD 2016" com vencimento em 29 de abril de 2016

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

Os empréstimos bancários, outros empréstimos, factorings e locações financeiras, refletidos nas rubricas de empréstimos obtidos, apresentam a seguinte desagregação, no que respeita à exposição do Emitente face às diversas instituições financeiras:

| Valores em | milhares | de | Furos |
|------------|----------|----|-------|
|            |          |    |       |

|   |             | valores em mili | ares de Euros |  |
|---|-------------|-----------------|---------------|--|
|   | 31-03-2015  | 30-06-2014      | 30-06-2013    |  |
| Empréstimos bancários - não corrente        |             |                 |               |  |
| Novo Banco/Millenium bcp - project finance  | 47.560      | 51.915          | 58.443        |  |
| CGD   | 7.090       | 8.215           | 9.293         |  |
| Banco Efisa                                 | -           | -               | 79            |  |
|   | 54.650      | 60.130          | 67.815        |  |
| Outros empréstimos - não corrente           |             |                 |               |  |
| Papel Comercial 2009-2019 *                 | 16.600      | 20.600          | -             |  |
| •   | 16.600      | 20.600          | -             |  |
| Factoring - não corrente                    |             |                 |               |  |
| Novo Banco                                  | -           | -               | 4.715         |  |
|   | -           | -               | 4.715         |  |
| Locações financeiras - não corrente         |             |                 |               |  |
| Novo Banco                                  | 1.294       | 1.683           | -             |  |
| Outros                                      | 152         | -               | 38            |  |
|   | 1.446       | 1.683           | 38            |  |
| Empréstimos bancários - corrente            |             |                 |               |  |
| Novo Banco                                  | 151.500     | 86.538          | 60.000        |  |
| Novo Banco/Millenium bcp - project finance  | 4.335       | 6.528           | 5.147         |  |
| CGD   | 1.112       | 1.078           | 1.047         |  |
| Banco Efisa                                 | -           | 79              | 914           |  |
|   | 156.947     | 94.223          | 67.108        |  |
| Outros empréstimos - corrente               |             |                 |               |  |
| Papel Comercial 2009-2019 *                 | 4.000       | 4.000           | 28.600        |  |
| Papel Comercial 2015 **                     | 30.000      | -               | -             |  |
| 1 upor 30 mereum 2010                       | 34.000      | 4.000           | 28.600        |  |
| Factoring - corrente                        |             |                 |               |  |
| Novo Banco                                  | -           | 4.819           | 6.993         |  |
| Investec                                    | -           | _               | 9.987         |  |
| nivestec                                    | <del></del> | 4.819           | 16.980        |  |
| Logge Compositor comments                   |             |                 |               |  |
| Locações financeiras - corrente  Novo Banco | 518         | 510             | _             |  |
|   | 48          | 52              | 287           |  |
| Outros                                      | 566         | 562             | 287           |  |
|   |             |                 | 207           |  |

<sup>\*</sup> Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Apesar de parte do valor dos empréstimos bancários refletidos no quadro anterior ir ser amortizado com o produto líquido desta Oferta, mantém-se a necessidade de refinanciamento de algumas operações que se vencerão num futuro próximo, designadamente junto do Novo Banco, instituição de crédito resultante da aplicação de uma medida de resolução pelo Banco de Portugal, no dia 3 de agosto de 2014, e que se encontra em procedimento de alienação, estando, à data deste prospeto, a decorrer a fase III do procedimento para apresentação de propostas vinculativas para a aquisição do Novo Banco até ao final de junho 2015, conforme divulgado no comunicado do Banco de Portugal de 17 de abril de 2015.

<sup>\*\*</sup> Programa de papel comercial não tomado firme pelo Novo Banco

Todos estes fatores poderão vir a comprometer a capacidade da Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

## 2.3. Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

## 2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação

## 1. <u>Adequação do perfil do investidor</u>

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

# 2. <u>Assembleia Geral de Obrigacionistas e Representante Comum dos Obrigacionistas</u>

As condições das Obrigações constantes do Capítulo 19 (*Informação Relativa aos Valores Mobiliários Objeto da Oferta e de Admissão à Negociação*), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

#### 3. Tributação dos rendimentos pagos aos obrigacionistas não residentes

Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal (com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25%, 28% ou 35%, consoante os casos (vide o Ponto 19.1.19. (Regime fiscal). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações. O Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

#### 4. <u>Alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações</u>

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

## 5. Negociação em bolsa das Obrigações

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

## 6. Pagamento do capital e juros das Obrigações em Euros

Adicionalmente, a Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um

Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a "Moeda do Investidor"). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

#### 7. Possíveis efeitos da alteração das taxas de juro de mercado sobre o valor das Obrigações

O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

## 8. Encargos associados com a detenção das Obrigações

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rendibilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

#### CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e no CódVM, bem como na demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação, nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

#### 3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

#### 3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 882 066, com o capital social de €115.000.000, na qualidade de Emitente. O capital próprio individual da Benfica SAD, com referência a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de novembro de 2014, é de €-8.521.077 e, com referência a 31 e março de 2015, é de €5.692.977.

#### 3.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que aprovou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria) e as contas trimestrais da Benfica SAD relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (não auditadas), era composto pelos seguintes membros:

| Conselho de Administração            | Função          |
|--------------------------------------|-----------------|
| Luís Filipe Ferreira Vieira          | Presidente      |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha | Vice-Presidente |
| Domingos Cunha Mota Soares de        | Vogal           |
| Oliveira                             |                 |
| Rui Manuel César Costa               | Vogal           |
| José Eduardo Soares Moniz            | Vogal           |

## 3.1.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que fiscalizou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria) e as contas trimestrais da Benfica SAD relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (não auditadas), e que deu parecer favorável à Oferta, é composto pelos seguintes membros:

| Conselho Fiscal                          | Função     |
|--|------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira | Presidente |
| Nuno Afonso Henriques dos Santos         | Vogal      |
| Gualter das Neves Godinho                | Vogal      |
| José Manuel da Silva Appleton            | Suplente   |

#### 3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

#### 3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, enquanto Líderes Conjuntos da Oferta.

#### 3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, n.º 71-A, 11.º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por João Paulo da Silva Pratas (ROC n.º 965), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2012/2013.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2013/2014 e pelos Relatórios de Revisão Limitada relativos à informação semestral consolidada desde dezembro de 2013.

## 3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta

A Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., na qualidade de consultor jurídico no âmbito da Oferta, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.1.19. (*Regime fiscal*).

## 3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto*) são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.°, n.° 2 do CódVM, o "prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance". Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que "o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível". Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 "resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa".

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, dos líderes conjuntos da Oferta, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico no âmbito da Oferta, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, "o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer

caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme".

# CAPÍTULO 4 - REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, n.º 71-A, 11.º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por João Paulo da Silva Pratas (ROC n.º 965), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2012/2013, tendo apresentado renúncia ao cargo com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

Após essa data, o revisor oficial de contas e auditor externo nomeado pela Benfica SAD, em 17 de fevereiro de 2014, foi a Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.° - 3.°, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.° 183 e registada na CMVM sob o n.° 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.° 712), sendo responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2013/2014 e pelos Relatórios de Revisão Limitada relativos à informação semestral consolidada desde dezembro de 2013.

## CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

# 5.1. Dados financeiros históricos

# 5.1.1. Informações financeiras consolidadas

# Demonstrações da Posição Financeira

As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte. As demonstrações financeiras em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="https://www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>.

|  |                |                |            | nilhares de Euros |  |
|--|----------------|----------------|------------|-------------------|--|
|  | 31-03-2015     | 31-03-2014     | Contas     |                   |  |
|  | (não auditado) | (não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013        |  |
| ATIVO  |                |                |            |                   |  |
| Ativos tangíveis   | 165.563        | 163.946        | 164.416    | 160.951           |  |
| Ativos intangíveis   | 101.357        | 102.144        | 109.476    | 115.800           |  |
| Investimentos em empresas associadas   | -              | 2.913          | 4.058      | 2.389             |  |
| Outros ativos financeiros  | 430            | 1.516          | 836        | -                 |  |
| Propriedades de investimento   | 6.482          | 6.757          | 6.674      | 7.006             |  |
| Clientes   | 682            | 348            | _          | 6.964             |  |
| Empresas do grupo e partes relacionadas  | 47.119         | 45.708         | 46.339     | 43.917            |  |
| Total do ativo não corrente  | 322.097        | 323.332        | 331.799    | 337.027           |  |
| Outros ativos financeiros  | 4.830          | 4.790          | 4.795      | 4.739             |  |
| Clientes   | 49.786         | 67.848         | 79.691     | 51.802            |  |
| Empresas do grupo e partes relacionadas  | 1.561          | 304            | 139        | 227               |  |
| Outros devedores   | 17.029         | 12.713         | 17.942     | 20.348            |  |
| Diferimentos   | 2.825          | 3.386          | 2.233      | 2.133             |  |
| Caixa e equivalentes de caixa  | 16.534         | 3.658          | 4.080      | 395               |  |
| Total do ativo corrente  | 92.565         | 92.699         | 108.880    | 79.644            |  |
| Total do ativo   | 414.662        | 416.031        | 440.679    | 416.671           |  |
| CAPITAL PRÓPRIO  |                |                |            |                   |  |
| Capital social   | 115.000        | 115.000        | 115.000    | 115.000           |  |
| Prémio de emissão de ações   | 122            | 122            | 122        | 122               |  |
| Reservas de justo valor  | -3.168         | -1.397         | -2.935     | -2.081            |  |
| Outras reservas  | 1.851          | -1.158         | 666        | -1.158            |  |
| Resultados acumulados  | -121.901       | -135.692       | -135.419   | -125.298          |  |
| Resultado líquido  | 13.970         | 15.772         | 14.165     | -10.394           |  |
| Total do capital próprio   | 5.874          | -7.353         | -8.401     | -23.809           |  |
| PASSIVO  |                |                |            |                   |  |
| Provisões  | 3.401          | 5.491          | 2.851      | 6.136             |  |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego   | 2.500          | 1.716          | 1.634      | 1.573             |  |
| Empréstimos obtidos  | 117.012        | 105.599        | 126.261    | 115.800           |  |
| Derivados  | 11.836         | 10.750         | 12.076     | 11.721            |  |
| Fornecedores   | 7.850          | 2.088          | 1.655      | 7.543             |  |
| Outros credores  | 6.135          | 7.939          | 7.293      | 10.837            |  |
| Diferimentos   | 2.151          | 5.815          | 8.187      | 10.939            |  |
| Impostos diferidos   | 4.459          | 6.949          | 5.348      | 7.172             |  |
| Total do passivo não corrente  | 155.344        | 146.347        | 165.305    | 171.721           |  |
| Empréstimos obtidos  | 193.658        | 190.422        | 191.279    | 165.990           |  |
| Fornecedores   | 21.486         | 34.432         | 31.962     | 49.672            |  |
| Empresas do grupo e partes relacionadas  | 161            | 167            | -          | 54                |  |
| Outros credores  | 26.369         | 37.021         | 51.889     | 44.220            |  |
| Diferimentos   | 11.770         | 14.995         | 8.645      | 8.823             |  |
| Total do passivo corrente  | 253.444        | 277.037        | 283.775    | 268.759           |  |
| Total do passivo   | 408.788        | 423.384        | 449.080    | 440.480           |  |
| The state of the s |                | 44.00:         | 440.000    |                   |  |
| Total do capital próprio e do passivo  | 414.662        | 416.031        | 440.679    | 416.671           |  |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatórios Intercalares 3º Trimestre (não auditados), reportados a 31 de março de 2014 e 2015

# Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados consolidados da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte. As demonstrações de resultados em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="https://www.slbenfica.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="https://www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>.

Valores em milhares de Euros

|  | Contas trimestrais (9 meses) |                | Contas     | Contas anuais |  |
|--|------------------------------|----------------|------------|---------------|--|
|  | 31-03-2015                   | 31-03-2014     | 30-06-2014 | 30-06-2013    |  |
|  | (não auditado)               | (não auditado) | 30-06-2014 | 30-00-2013    |  |
| Rendimentos e ganhos operacionais                          |                              |                |            |               |  |
| Prestação de serviços                                      | 57.237                       | 54.077         | 75.906     | 58.862        |  |
| Outros rendimentos e ganhos operacionais (1)               | 20.518                       | 18.778         | 29.133     | 27.079        |  |
|  | 77.755                       | 72.855         | 105.039    | 85.941        |  |
| Gastos e perdas operacionais                               |                              |                |            |               |  |
| Fornecimentos e serviços de terceiros                      | -22.165                      | -21.178        | -31.804    | -26.583       |  |
| Gastos com pessoal   | -42.466                      | -42.623        | -63.181    | -50.431       |  |
| Depreciações/Amortizações (2)                              | -10.110                      | -10.168        | -13.883    | -8.932        |  |
| Provisões/Imparidades (3)                                  | -1.628                       | -634           | 2.251      | -2.076        |  |
| Outros gastos e perdas operacionais (1)                    | -1.274                       | -1.235         | -2.539     | -4.551        |  |
|  | -77.643                      | -75.838        | -109.156   | -92.573       |  |
| Resultados operacionais sem atletas (1)(2)(3)              | 112                          | -2.983         | -4.117     | -6.632        |  |
| Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas | -22.719                      | -21.430        | -28.902    | -29.520       |  |
| Rendimentos com transacções de direitos de atletas         | 62.403                       | 62.185         | 75.576     | 53.831        |  |
| Gastos com transacções de direitos de atletas              | -7.654                       | -7.237         | -9.031     | -10.605       |  |
| Resultados com atletas                                     | 32.030                       | 33.518         | 37.643     | 13.706        |  |
| Resultados operacionais                                    | 32.142                       | 30.535         | 33.526     | 7.074         |  |
| Rendimentos e ganhos financeiros                           | 4.113                        | 2.950          | 4.086      | 5.237         |  |
| Gastos e perdas financeiros                                | -16.762                      | -17.713        | -23.705    | -22.691       |  |
| Resultados relativos a investimentos em associadas         | -5.911                       | -323           | 137        | -369          |  |
| Resultados antes de impostos                               | 13.582                       | 15.449         | 14.044     | -10.749       |  |
| Imposto sobre o rendimento                                 | 388                          | 323            | 121        | 355           |  |
| Resultado líquido do período                               | 13.970                       | 15.772         | 14.165     | -10.394       |  |
| Resultado por acção básico/diluído (em euros)              | 0,61                         | 0,69           | 0,62       | -0,45         |  |

<sup>(1)</sup> Excluindo transacções de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

<sup>(2)</sup> Excluindo amortizações de direitos de atletas

<sup>(3)</sup> Excluindo imparidades de direitos de atletas

# Demonstrações de Fluxos de Caixa

As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte.

As demonstrações de fluxos de caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em <a href="www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>.

Valores em milhares de Euros

|   | Contas trimestrais (9 meses) |                | Contas anuais |            |
|---|------------------------------|----------------|---------------|------------|
|   | 31-03-2015                   | 31-03-2014     | 30-06-2014    | 30-06-2013 |
|   | (não auditado)               | (não auditado) | 30-00-2014    | 30-00-2013 |
| Actividades operacionais:                           |                              |                |               |            |
| Recebimento de clientes                             | 72.960                       | 65.571         | 85.413        | 64.966     |
| Pagamentos a fornecedores                           | -40.842                      | -37.387        | -48.776       | -32.379    |
| Pagamentos ao pessoal                               | -40.989                      | -40.494        | -60.411       | -48.715    |
| Fluxos gerados pelas operações                      | -8.871                       | -12.310        | -23.774       | -16.128    |
| Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento | 263                          | 152            | 142           | 330        |
| Outros recebimentos/pagamentos operacionais         | 13.508                       | 13.590         | 19.880        | 18.921     |
| Fluxo das actividades operacionais                  | 4.900                        | 1.432          | -3.752        | 3.123      |
| Actividades de investimento:                        |                              |                |               |            |
| Recebimentos provenientes de:                       |                              |                |               |            |
| Activos intangíveis                                 | 97.974                       | 62.022         | 67.259        | 65.622     |
| Juros e proveitos similares                         | 16                           | 83             | 83            | 750        |
| Investimentos financeiros                           | 17.768                       | -              | =             | -          |
|   | 115.758                      | 62.105         | 67.342        | 66.372     |
| Pagamentos respeitantes a:                          |                              |                |               |            |
| Activos tangíveis                                   | -6.712                       | -6.723         | -8.536        | -5.392     |
| Activos intangíveis                                 | -49.331                      | -59.714        | -72.218       | -65.591    |
| Investimentos financeiros                           | -28.911                      | -              | -             | =          |
|   | -84.954                      | -66.437        | -80.754       | -70.983    |
| Fluxo das actividades de investimento               | 30.804                       | -4.332         | -13.412       | -4.611     |
| Actividades de financiamento:                       |                              |                |               |            |
| Recebimentos provenientes de:                       |                              |                |               |            |
| Empréstimos obtidos                                 | 107.776                      | 149.300        | 171.538       | 183.175    |
| Empréstimos obtidos de partes relacionadas          | -                            | 483            | -             | -          |
| Empréstimos concedidos a partes relacionadas        | -                            | 1.000          | 1.000         | 20         |
|   | 107.776                      | 150.783        | 172.538       | 183.195    |
| Pagamentos respeitantes a:                          |                              |                |               |            |
| Juros e custos similares                            | -14.504                      | -15.068        | -20.797       | -18.614    |
| Empréstimos obtidos                                 | -114.596                     | -128.369       | -128.606      | -159.857   |
| Empréstimos obtidos de partes relacionadas          | -                            | -              | -23           | -          |
| Empréstimos concedidos a partes relacionadas        | -1.248                       | -328           | -1.200        | -6.103     |
| Amortizações de contrato de locação financeira      | -678                         | -855           | -1.063        | -135       |
|   | -131.026                     | -144.620       | -151.689      | -184.709   |
| Fluxo das actividades de financiamento              | -23.250                      | 6.163          | 20.849        | -1.514     |
| Alterações no perímetro de consolidação             | -                            | -              | -             | 38         |
| Variação de caixa e seus equivalentes               | 12.454                       | 3.263          | 3.685         | -2.964     |
| Caixa e equivalentes no início do período           | 4.080                        | 395            | 395           | 3.359      |
| 1 1   |                              |                |               |            |
| Caixa e equivalentes no fim do período              | 16.534                       | 3.658          | 4.080         | 395        |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

# Demonstração das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte.

As demonstrações de fluxos de caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em <a href="www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> e em <a href="www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>.

|   |         |           |          | Valores em milhares de Euro |            |          |            |
|---|---------|-----------|----------|-----------------------------|------------|----------|------------|
|   |         | Prémio de | Reservas |                             |            | Total do | Resultado  |
|   | Capital | emissão   | de justo | Outras                      | Resultados | -        | líquido do |
|   | Social  | de acções | valor    |                             | acumulados | Próprio  | período    |
| Saldos a 30 de Junho de 2012  | 115.000 | 122       | -2.818   | -1.158                      | -113.608   | -11.690  | -14.152    |
| Variações no capital próprio  |         |           |          |                             |            |          |            |
| Variação no justo valor dos   |         |           |          |                             |            |          |            |
| derivados de cobertura de fluxos  | -       | -         | 737      | -                           | -          | -        | 737        |
| de caixa (líquido de efeito fiscal)                                     |         |           |          |                             |            |          |            |
| Transferência do resultado líquido                                      | -       | -         | -        | -                           | -11.690    | 11.690   | -          |
| Resultado líquido do período  |         | -         | -        | -                           | -          | -10.394  | -10.394    |
| Saldos a 30 de Junho de 2013  | 115.000 | 122       | -2.081   | -1.158                      | -125.298   | -10.394  | -23.809    |
| Variações no capital próprio  |         |           |          |                             |            |          |            |
| Variação no justo valor dos   |         |           |          |                             |            |          |            |
| derivados de cobertura de fluxos<br>de caixa (líquido de efeito fiscal) | -       | -         | -250     | -                           | -          | -        | -250       |
| Variação por actualização de impostos diferidos                         | -       | -         | -604     | 1.824                       | -          | -        | 1.220      |
| Remensurações   | -       | -         | -        | -                           | 162        | -        | 162        |
| Realização de impostos diferidos  | -       | -         | -        | -                           | 111        | -        | 111        |
| Transferência do resultado líquido                                      | -       | -         | -        | -                           | -10.394    | 10.394   | -          |
| Resultado líquido do período  | -       | -         | -        | -                           | -          | 14.165   | 14.165     |
| Saldos a 30 de Junho de 2014  | 115.000 | 122       | -2.935   | 666                         | -135.419   | 14.165   | -8.401     |
| Variações no capital próprio  |         |           |          |                             |            |          |            |
| Variação no justo valor dos   |         |           |          |                             |            |          |            |
| derivados de cobertura de fluxos<br>de caixa (líquido de efeito fiscal) | -       | -         | 190      | -                           | -          | -        | 190        |
| Variação por actualização de impostos diferidos                         | -       | -         | -423     | 1.185                       | -          | -        | 762        |
| Remensurações   | -       | -         | -        | -                           | -716       | -        | -716       |
| Realização de impostos diferidos  | -       | -         | -        | -                           | 69         | -        | 69         |
| Transferência do resultado líquido                                      | -       | -         | -        | -                           | 14.165     | -14.165  | -          |
| Resultado líquido do período  |         |           |          |                             |            | 13.970   | 13.970     |
| Saldos a 31 de Março de 2015  | 115.000 | 122       | -3.168   | 1.851                       | -121.901   | 13.970   | 5.874      |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

## 5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditados):

Contas trimestrais (9 meses) Contas anuais 31-03-2015 31-03-2014 30-06-2014 30-06-2013 (não auditado) (não auditado) Prestação de serviços 57.237 54.077 75.906 58.862 Resultados operacionais -2.983 -6.632 112 -4.117 sem atletas Cash flow (1) 48.427 48.004 54.699 30.134 EBITDA (Cash flow 66.599 62.767 74.060 47.602 operacional) (2) Resultados com atletas 32.030 33.518 37.643 13.706 Resultado líquido do 13.970 15.772 14.165 -10.394 período 440.679 Ativo total 414.662 416.031 416.671 Ativo corrente 92.565 92.699 108.880 79.644 Ativo não corrente 322.097 323.332 331.799 337.027 Capital próprio total 5.874 -7.353 -8.401 -23.809 Passivo total 408.788 423.384 449.080 440.480 Passivo corrente 253.444 277.037 283.775 268.759 Passivo não corrente 155.344 146.347 165.305 171.721 Resulatado por ação 0,62 -0,45 0,61 0,69 básico/diluído (em euros)

Fonte: Benfica SAD

<sup>(1)</sup> Cash flow = Resultado líquido do período + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)

<sup>(2)</sup> EBITDA (*Cash flow* operacional) = Resultados operacionais + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)

# CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE

## 6.1. Antecedentes e evolução do emitente

# 6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as "Definições", é Benfica SAD.

## 6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de €115.000.000. O capital próprio individual da Benfica SAD com referência a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de novembro de 2014, é de €-8.521.077 e, com referência a 31 e março de 2015, é de €5.692.977.

# 6.1.3. Constituição do Emitente

A Benfica SAD foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, retificada por escritura pública outorgada em 20 de fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial.

O Emitente resultou da personalização jurídica da equipa de futebol do SL Benfica e foi constituído por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social "a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol".

Ainda no artigo 3.º dos seus estatutos, acrescenta-se que "a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente."

## 6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente

A sede da Benfica SAD é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 00.

A Benfica SAD é uma sociedade desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades comerciais (CSC e legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades, é de realçar:

• a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de caráter profissional a não ser sob a forma prevista no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, ou no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a partir da sua entrada em vigor;

- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na sociedade (de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a participação direta não pode ser inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva), na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;
- ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. No entanto, o Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que, a partir da sua entrada em vigor, aplicar-se-á o disposto no regime fiscal específico das SAD ou, subsidiariamente, na lei tributária geral.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, veio aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, artigo esse que estipula o regime das contraordenações laborais no âmbito dos contratos objeto da Lei n.º 28/98, de 26 de junho.

Os critérios do *financial fair play*, promovidos pela UEFA, são aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Benfica SAD consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

Federação Portuguesa de Futebol (FPF): pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 438/94, de 29 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprova o regime da normalização contabilística para microentidades (NCM) e o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, e pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de novembro de 1997, conforme alterados. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da FPF e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

• Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP): é um órgão autónomo da FPF que tem por objeto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da II Liga). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela FPF e no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por protocolo celebrado entre ambos, em 1 de julho de 2005.

• Union des Associations Européenes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA): subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (Réglement d'Application des Status de la FIFA, de 4 de outubro de 1996 e o Réglement Disciplinaire de l'UEFA, de 1996).

Adicionalmente, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Benfica SAD, de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os critérios relativos ao *financial fair play* definidos pela UEFA. Os principais critérios são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas se deverão considerar duas épocas) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, incidindo o cálculo sobre o *break-even* relativo às épocas 2011/2012 e 2012/2013, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA. O Emitente tem vindo a monitorizar a sua situação face aos novos critérios do *financial fair play*, encontrando-se atualmente a cumprir os mesmos.

#### 6.1.5. Alterações significativas no Emitente

Desde 30 de junho de 2014 e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

#### **6.2.** Investimentos

## 6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação da equipa de futebol, de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

A estratégia implementada tem em consideração a necessidade de formar uma equipa competitiva, com atletas de qualidade que garantam um maior número de opções e privilegiando jogadores com elevada margem de progressão, tendo em consideração o objetivo último de conquistar títulos nas competições que o SL Benfica disputa.

A Benfica SAD considera fundamental ter uma posição ativa no mercado de transferências, quer através de um investimento criterioso visando a potenciação do sucesso desportivo, quer identificando e concretizando um número limitado de operações de vendas de passes de jogadores.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém uma política equilibrada de renovação dos contratos de trabalho desportivo com os seus profissionais, quer dos atletas que têm sido uma referência do plantel nos últimos anos, quer de jovens jogadores com elevado potencial e nos quais a Benfica SAD deposita elevadas expetativas.

Os resultados com transações de jogadores realizados pela Benfica SAD nas duas últimas épocas desportivas e nos nove meses dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 são os constantes dos seguintes quadros:

Valores em milhares de Euros

|   | Contas trimes                    | trais (9 meses)              | Contas anuais |            |  |
|---|----------------------------------|------------------------------|---------------|------------|--|
| Resultados com atletas                                      | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | 31-03-2014<br>(não auditado) | 30-06-2014    | 30-06-2013 |  |
| Alienação de direitos de atletas                            | 58.989                           | 53.887                       | 63.833        | 42.483     |  |
| Cedência de direitos Benfica Stars Fund                     | 1.325                            | 6.668                        | 8.631         | 8.711      |  |
| Fundo de solidariedade                                      | 1.279                            | 132                          | -             | -          |  |
| Cedências temporárias de atletas                            | 810                              | 1.439                        | 1.934         | 2.365      |  |
| Outros rendimentos e ganhos                                 | 0                                | 59                           | 1.178         | 272        |  |
| Rendimentos com transações de direitos de atletas           | 62.403                           | 62.185                       | 75.576        | 53.831     |  |
| Gastos com transferências de atletas                        | -5.686                           | -5.165                       | -6.144        | -7.489     |  |
| Cedências temporárias de atletas                            | -96                              | -1.570                       | -2.083        | -51        |  |
| Fundo de solidariedade                                      | (*)                              | (*)                          | -277          | -377       |  |
| Abates de direitos de atletas                               | -730                             | 0                            | -223          | -476       |  |
| Alienação de direitos de atletas                            | -858                             | 0                            | -129          | -2.212     |  |
| Outros gastos e perdas                                      | -284                             | -502                         | -175          | -          |  |
| Gastos com transações de direitos de atletas                | -7.654                           | -7.237                       | -9.031        | -10.605    |  |
| Amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas | -22.719                          | -21.430                      | -28.902       | -29.520    |  |
| Total   | 32.030                           | 33.518                       | 37.643        | 13.706     |  |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

<sup>(\*)</sup> valor incluído na rúbrica de Outros gastos e perdas

# Época 2012/2013

No exercício de 2012/2013, os ganhos e perdas com alienações de direitos de atletas ascenderam a €40,3 milhões, sendo que os ganhos com alienações de atletas corresponderam a €42,5 milhões, o que equivale a um acréscimo de €19,9 milhões face ao período homólogo. Estes valores foram essencialmente justificados pelas transferências dos atletas Witsel para o FC Zenit e Javi Garcia para o Manchester City, mas também incluem as alienações dos atletas Nolito, Emerson e Yartey para o Celta de Vigo, Trabzonspor e Sochaux, respetivamente, assim como o reconhecimento de rendimentos variáveis relacionados com a alienação dos direitos desportivos do atleta Di María. Os ganhos obtidos neste período superaram de forma considerável os gerados no período homólogo, no qual o principal valor dizia respeito à transferência do atleta Fábio Coentrão para o Real Madrid.

No que se refere a entradas de atletas, as principais contratações dizem respeito aos jogadores Salvio e Lima, adquiridos ao Atlético de Madrid e Sporting de Braga, respetivamente, num montante global de €16,5 milhões.

Em janeiro de 2013, a Benfica SAD não realizou investimentos relevantes relacionados com o reforço do plantel.

Ainda na presente época, foram adquiridos os direitos desportivos dos atletas Djuricic, Markovic, Sulejmani, Mitrovic, Steven Vitória e Rojas, o que representou no conjunto um investimento próximo dos €25,1 milhões.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2012/2013 são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros

| Investimentos    | Aquisições                                       | 53.723  |
|------------------|--|---------|
|                  |  |         |
| Desinvestimentos | Valor de venda                                   | 71.600  |
|                  | Valor contabilístico                             | -18.978 |
|                  | Encargos, compromissos e atualizações de dívidas | -12.351 |
|                  | Total  | 40.271  |

Fonte: Benfica SAD

# Época 2013/2014

Os ganhos obtidos com a transferência do atleta Matic para o Chelsea e a alienação de direitos económicos dos atletas Rodrigo e André Gomes à Meriton Capital Limited foram os principais responsáveis para alcançar estes valores de rendimentos. Adicionalmente, as transferências dos atletas Melgarejo, Rodrigo Mora, Kardec e Garay para o FC Kuban, River Plate, São Paulo e FC Zenit, respetivamente, também tiveram um contributo relevante nos ganhos obtidos no período.

Os investimentos efetuados na época 2013/2014 dizem essencialmente respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Fejsa, Lisandro Lopez, Fariña, Pizzi, Funes Mori, Benito, Pawel Dawidowicz, César e Victor Andrade.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2013/2014 são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros

| Investimentos    | Aquisições                                       | 40.476  |
|------------------|--|---------|
|                  |  |         |
| Desinvestimentos | Valor de venda                                   | 91.320  |
|                  | Valor contabilístico                             | -13.746 |
|                  | Encargos, compromissos e atualizações de dívidas | -13.870 |
|                  | Total  | 63.704  |

Fonte: Benfica SAD

## Época 2014/2015 (até ao final do 3.º trimestre de 2014/2015)

O sucesso desportivo alcançado pelo SL Benfica na época 2013/2014, e a consequente valorização dos seus jogadores, originou um natural interesse pelos seus principais atletas por parte dos clubes com maior poder económico. Perante este cenário, a Benfica SAD procurou encontrar no início da época um equilíbrio entre a obtenção de ganhos económicos e de liquidez financeira com a transferência de alguns atletas e a manutenção de um plantel que permitisse alcançar os objetivos delineados.

Em julho de 2014, procedeu-se à transferência dos direitos desportivos e de 50% dos direitos económicos do atleta Markovic ao Liverpool, pelo montante de €12,5 milhões, e foram alienados os direitos desportivos do atleta Oblak para o Atlético de Madrid pelo montante de €16 milhões, valor da cláusula de rescisão consagrada no contrato de trabalho desportivo que vigorava entre o jogador e a Benfica SAD. No mês de agosto de 2014, procedeu-se à transferência dos direitos desportivos do atleta Óscar Cardozo para o Trabzonspor por €5 milhões. A parcela atribuível à Benfica SAD ascendeu a €4 milhões, estando previstos no acordo valores adicionais num montante global de €1,65 milhões. Já no final do 1.º semestre de 2014/2015, a Benfica SAD aceitou a proposta do Valência CF para a aquisição dos direitos desportivos e económicos do atleta Enzo Perez por um valor de €25 milhões.

Durante o início da presente época, a Benfica SAD efetuou diversos investimentos na aquisição de direitos desportivos de atletas, num valor que ascendeu a €29,8 milhões, sendo de destacar as contratações dos atletas Samaris, Cristante, Talisca, Derley, Eliseu, Jonas e Júlio César. Adicionalmente, a Benfica SAD garantiu a continuidade no plantel do atleta Sílvio, por mais uma época, a título de empréstimo.

O Benfica Stars Fund foi liquidado no 1.º semestre de 2014/2015, tendo a Benfica SAD previamente adquirido a totalidade das unidades de participação do mesmo, recuperando desta forma os direitos económicos dos atletas que ainda eram detidos pelo referido fundo. A aquisição de 85% das unidades de participação que a Benfica SAD não detinha representou um investimento global de €28,9 milhões. De acordo com a informação disponibilizada no *website* da CMVM, o valor líquido global daquele fundo à data de 31 de julho de 2014 ascendia a €26,8 milhões, o qual incluía diversos ativo e passivos, cujo montante líquido equivalia a €21,7 milhões, e ainda uma carteira de jogadores valorizada em €5,1 milhões.

No decorrer da abertura do mercado de transferências em janeiro de 2015, a Benfica SAD transferiu os direitos desportivos dos atletas Bernardo Silva e Franco Jara para o AS Monaco e o Olympiacos, respetivamente, por um montante global que totalizou €17,25 milhões. No sentido inverso, o plantel foi reforçado com as entradas dos atletas Jonathan Rodrigues e Mukhtar, dois jogadores internacionais pelos seus países.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2014/2015 (até ao final do 3.º trimestre de 2014/2015) são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros

| Investimentos    | Aquisições                                       | 33.912  |
|------------------|--|---------|
|                  |  |         |
| Desinvestimentos | Valor de venda                                   | 91.250  |
|                  | Valor contabilístico                             | -14.986 |
|                  | Encargos, compromissos e atualizações de dívidas | -18.133 |
|                  | Total  | 58.131  |

Fonte: Benfica SAD

A informação detalhada sobre os valores associados às principais aquisições de direitos de atletas até ao final do 3º trimestre do exercício de 2014/2015 é conforme segue:

|           | Entidade cedente | Serviços<br>prestados | Atualização |        |
|-----------|------------------|-----------------------|-------------|--------|
| Atletas   | direitos         | intermediários        | da dívida   | Total  |
| Samaris   | 10.000           | 350                   | (642)       | 9.708  |
| Cristante | 5.000            | 500                   | (270)       | 5.230  |
| Talisca   | 4.000            | 750                   | -           | 4.750  |
| Derley    | 3.000            | 200                   | (179)       | 3.021  |
| Jonathan  | 2.000            | 500                   | -           | 2.500  |
| Outros    |                  |                       |             | 8.703  |
|           |                  |                       |             | 33.912 |

A desagregação das principais alienações de direitos de atletas detalha-se como segue:

| Atletas        | Valor de<br>venda | Valor líquido contabilístico | Compromissos<br>com terceiros | Ganho ou<br>perda |
|----------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
|                |                   |                              |                               |                   |
| Enzo Perez     | 25.000            | (2.310)                      | (716)                         | 21.974            |
| Bernardo Silva | 15.750            | -                            | (752)                         | 14.998            |
| Oblak          | 16.000            | (1.424)                      | (5.120)                       | 9.456             |
| Markovic       | 25.000            | (5.500)                      | (12.500)                      | 7.000             |
| Outros         |                   |                              |                               | 4.703             |
|                |                   |                              |                               | 58.131            |
|                | Ganhos            | com alineações de            | direitos de atletas           | 58.989            |
|                | Perdas            | com alineações de            | direitos de atletas           | (858)             |
|                |                   |                              | _                             | 58.131            |

Nesta época 2014/2015, a equipa do SL Benfica venceu a Liga NOS pelo segundo ano consecutivo, tendo obtido um total de 85 pontos, fruto de 27 vitórias, 4 empates e 3 derrotas.

Em 30 de junho de 2013 e de 2014 e em 31 de março de 2014 e de 2015, a agregação dos atletas por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como a seguir se apresenta:

|  | Contas trimestrais (9 meses) |                               |               | ses)                          | Contas anuais        |                               |               |                               |
|--|------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------|
|  |                              | 03-2015<br>auditado)          |               | 03-2014<br>auditado)          | 30-06-2014 30-06-201 |                               | 06-2013       |                               |
| Valor líquido<br>contabilístico<br>individual por atleta | Nº<br>atletas                | Valor<br>líquido<br>acumulado | Nº<br>atletas | Valor<br>líquido<br>acumulado | Nº<br>atletas        | Valor<br>líquido<br>acumulado | Nº<br>atletas | Valor<br>líquido<br>acumulado |
| Superior a 2.000.000 €                                   | 18                           | 68.466                        | 15            | 66.392                        | 17                   | 69.519                        | 14            | 71.561                        |
| Entre 1.000.000 € e<br>2.000.000 €                       | 7                            | 9.661                         | 9             | 13.163                        | 10                   | 13.990                        | 9             | 13.490                        |
| Inferior a 1.000.000 €                                   | 44                           | 10.675                        | 36            | 8.414                         | 38                   | 10.056                        | 37            | 12.089                        |
|  | 69                           | 88.802                        | 60            | 87.969                        | 65                   | 93.565                        | 60            | 97.140                        |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatórios Intercalares 3º Trimestre (não auditados), reportados a 31 de março de 2014 e 2015

Os direitos económicos mais significativos dos jogadores do plantel de futebol detidos pela Benfica SAD, assim como a duração do respetivo contrato de trabalho desportivo, nas últimas duas épocas desportivas e até ao 3.º trimestre da época 2014/2015 eram os seguintes:

|                        | 31-03-2015 30-06-2014           |                 | 2014                            | 30-06-          | 2013                            |                 |
|------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|
| Atleta                 | % dos<br>direitos<br>económicos | Fim do contrato | % dos<br>direitos<br>económicos | Fim do contrato | % dos<br>direitos<br>económicos | Fim do contrato |
| Airton                 | 100%                            | 30/06/2015      | 60% (a)                         | 30/06/2015      | 60% (a)                         | 30/06/2015      |
| Alan Kardec            | -                               | -               | -                               | -               | 50% (a)                         | 30/06/2015      |
| Anderson Luís "Luisão" | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2016      |
| Anderson "Talisca"     | 100%                            | 30/06/2019      | -                               | -               | _                               | -               |
| André Almeida          | 75% (b)                         | 30/06/2019      | 75% (b)                         | 30/06/2018      | 75% (b)                         | 30/06/2018      |
| André Gomes            | -                               | -               | -                               | -               | 70% (a) (b)                     | 30/06/2019      |
| Benito                 | 100%                            | 30/06/2019      | -                               | -               | _                               | -               |
| César                  | 50% (b)                         | 30/06/2019      | 50% (b)                         | 30/06/2019      | -                               | -               |
| Cristante              | 100%                            | 30/06/2019      | -                               | -               | -                               | -               |
| Derley                 | 100%                            | 30/06/2018      | -                               | -               | _                               | -               |
| Djuricic               | 100%                            | 30/06/2018      | 80% (a)                         | 30/06/2018      | 80% (a)                         | 30/06/2018      |
| Enzo Pérez             | -                               | -               | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2016      |
| Ezequiel Garay         | -                               | -               | -                               | -               | 40% (a) (b)                     | 30/06/2015      |
| Fariña                 | 50% (b)                         | 30/06/2018      | 50% (b)                         | 30/06/2018      | _                               | -               |
| Fejsa                  | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      | _                               | -               |
| Franco Jara            | -                               | -               | 90% (a)                         | 30/06/2016      | 90% (a)                         | 30/06/2016      |
| Funes Mori             | 70% (b)                         | 30/06/2018      | 70% (b)                         | 30/06/2018      | _                               | -               |
| Gaitán                 | 100%                            | 30/06/2018      | 85% (a)                         | 30/06/2016      | 85% (a)                         | 30/06/2016      |
| Jonas                  | 100%                            | 30/06/2016      | -                               | -               |                                 |                 |
| Jorge Rojas            | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      |
| Leandro Pimenta        | -                               | -               | -                               | -               | 75% (a)                         | 30/06/2016      |
| Lima                   | 100%                            | 30/06/2016      | 100%                            | 30/06/2016      | 100%                            | 30/06/2016      |
| Lisandro Lopez         | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      | -                               | -               |
| Luís Fernandes "Pizzi" | 50% (b)                         | 30/06/2019      | 50% (b)                         | 30/06/2019      | -                               | -               |
| Markovic               | -                               | -               | 50% (b)                         | 30/06/2018      | 50% (b)                         | 30/06/2018      |
| Maxi Pereira           | 100%                            | 30/06/2015      | 70% (a)                         | 30/06/2015      | 70% (a)                         | 30/06/2015      |
| Mitrovic               | -                               | -               | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      |
| Nélson Oliveira        | 70% (b)                         | 30/06/2018      | 45% (a) (b)                     | 30/06/2018      | 45% (a) (b)                     | 30/06/2018      |
| Nemanja Matic          | -                               | -               | -                               | -               | 100%                            | 30/06/2018      |
| Oblak                  | -                               | -               | 100%                            | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2016      |
| Ola John               | 50% (b)                         | 30/06/2017      | 50% (b)                         | 30/06/2017      | 50% (b)                         | 30/06/2017      |
| Óscar Cardozo          | -                               | -               | 80% (a)                         | 30/06/2016      | 80% (a)                         | 30/06/2016      |
| Roderick Miranda       | -                               | -               | -                               | -               | 75% (a)                         | 30/06/2019      |
| Rodrigo                | -                               | -               | -                               | -               | 76% (a)                         | 30/06/2019      |
| Ruben Amorim           | 100%                            | 30/06/2017      | 50% (a)                         | 30/06/2017      | 50% (a)                         | 30/06/2014      |
| Sálvio                 | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2017      |
| Samaris                | 100%                            | 30/06/2019      | -                               | -               | -                               | -               |
| Steven Vitória         | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2017      | 100%                            | 30/06/2017      |
| Sulejmani              | 100%                            | 30/06/2018      | 75% (a)                         | 30/06/2018      | 100%                            | 30/06/2018      |
| Urretaviscaya          | -                               | -               | 80% (a)                         | 30/06/2015      | 80% (a)                         | 30/06/2015      |
| Victor Andrade         | 100%                            | 30/06/2020      | 100%                            | 30/06/2020      |                                 | -               |

<sup>(</sup>a) Líquidas das percentagens a entregar ao Benfica Stars Fund por via dos contratos de associação de interesses económicos estabelecidos entre a Benfica SAD e o Fundo.

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014 e Benfica SAD (não auditado)

<sup>(</sup>b) Líquidas das percentagens detidas por outras entidades

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, resultante de alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios atletas, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos detidos pela Benfica SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Os direitos económicos e desportivos dos atletas Anderson Luís ("Luisão"), Anderson ("Talisca"), André Almeida, Artur Moraes, Cristante, Djuricic, Fejsa, Funes Mori, Gaitán, Lisandro Lopez, Luís Fernandes ("Pizzi"), Maxi Pereira, Nélson Oliveira, Sálvio e Samaris encontram-se atualmente dados em penhor para garantia de empréstimos bancários. Os direitos económicos, associados aos direitos desportivos, que são detidos pela Benfica SAD encontram-se detalhados no quadro anterior<sup>1</sup>,

#### 6.2.2. Investimentos futuros

A Benfica SAD procura a todo o tempo reforçar o plantel de futebol com atletas que permitam contribuir para atingir os objetivos desportivos e, nesse contexto, podem ser assumidos compromissos associados a investimentos. Os investimentos realizados desde 31 de março de 2015 até à data do presente Prospeto estão referidos no Ponto 7.1. (*Principais atividades*) e ascendem a €8.536 milhares.

#### 6.2.3. Financiamento de investimentos futuros

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos possam vir a ser financiados recorrendo a meios libertos da sua atividade operacional e a dívida financeira, nomeadamente a empréstimos bancários.

#### 6.3. Investigação

Devido ao seu objeto social, a Benfica SAD não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

A Benfica SAD continua a apostar em soluções tecnológicas que permitam melhorar o desempenho desportivo dos seus atletas e as decisões tomadas pelas equipas técnicas. Nesse âmbito, continuam a ser ferramentas importantes na atividade desportiva:

- o Benfica Lab, criado na época de 2007/2008, com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar todo o
  processo de avaliação, controlo e desenvolvimento dos vários componentes que possam
  influenciar a prestação desportiva de cada atleta, encontra-se dotado de tecnologia recente e é
  constituído por uma equipa de profissionais especializados;
- ao nível do desenvolvimento de sistemas de apoio à equipa técnica, a Benfica SAD dispõe de meios de observação e análise, que evidenciam de forma detalhada, a evolução dos atletas nos mais diversos parâmetros bem como uma análise quantitativa e qualitativa da própria equipa e adversários;
- recentemente, a Benfica SAD passou a dispor de um novo simulador para treino no campo de futebol "Caixa Futebol Campus".

O investimento na formação torna-se cada vez mais importante e o SL Benfica irá dar especial atenção, não apenas à conquista de troféus nas camadas jovens, mas sobretudo ao desenvolvimento do talento individual dos jovens atletas.

 $<sup>^{1}</sup>$  À exceção do atleta Artur Moraes, cujos direitos económicos são detidos a 100% pela Benfica SAD.

#### CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE

#### 7.1. Principais atividades

#### **Breve Historial**

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca "Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca "Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração desta situação, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Anteriormente à constituição da Benfica SAD, as atividades acima mencionadas eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O clube tem uma história centenária, pois em 28 de fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, o Grupo Sport Lisboa encontrava-se sem campo próprio. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o SL Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades, como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o SL Benfica decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o SL Benfica mudou-se para o Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de sessenta, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. Na primeira final o SL Benfica venceu o Barcelona por 3-2 em Berna e na época seguinte superou o Real Madrid por 5-3 em Amesterdão, a equipa que conquistou as cinco primeiras edições da Taça dos Campeões Europeus antes do SL Benfica se ter sagrado campeão europeu pela primeira vez. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o AC Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período que o jogador do SL Benfica Eusébio se tornou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu

curriculum uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da "seleção ideal do Mundo" pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela seleção nacional.

Ainda na década de sessenta, o SL Benfica alcançou um tricampeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de setenta, o SL Benfica voltou a conquistar dois tricampeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de oitenta, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias.

Em 1983, alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio do Sport Lisboa e Benfica (1-1). Em 25 de maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grandes penalidades (5-6).

Na década de noventa, o SL Benfica atingiu mais uma final europeia, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Em termos de títulos no futebol nacional, nos últimos doze anos o SL Benfica sagrou-se campeão nacional em 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014 e 2014/2015, venceu a Taça de Portugal por duas ocasiões (2003/2004 e 2013/2014), conquistou a Taça da Liga por cinco vezes, quatro das quais em épocas consecutivas (2008/2009 a 2011/2012 e 2013/2014) e venceu a Supertaça Cândido Oliveira 2005/2006 e 2013/2014.

Em termos europeus, o SL Benfica marcou presença na *UEFA Champions League* na maioria das épocas, tendo mesmo chegado a atingir os 1/4 final da *UEFA Champions League* em 2006/2007 e 2011/2012. Na época 2010/2011 o SL Benfica alcançou as meias-finais da *UEFA Europa League*, superando esse feito ao marcar presença de forma consecutiva na final da *UEFA Europa League* nas épocas 2012/2013 e 2013/2014.

De destacar o desempenho desportivo do SL Benfica na época 2013/2014, na qual conquistou o inédito Triplete (campeão nacional, vencedor da Taça de Portugal e da Taça da Liga), ao qual juntou a Supertaça Cândido Oliveira em agosto de 2014 referente a essa época, para além de ter alcançado a final da *UEFA Europa League*.

## Títulos Conquistados

#### Taça Latina (1 Título)

1949/1950

## Taça dos Campeões Europeus (2 Títulos)

1960/1961, 1961/1962

## Campeonatos de Portugal (3 Títulos)

1929/1930, 1930/1931, 1934/1935

#### Campeonato Nacional da I Liga (34 Títulos)

```
1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015
```

## Taça de Portugal (25 Títulos)

1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004, 2013/2014

#### Supertaça (5 Títulos)

1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006, 2013/2014

## Taça da Liga (6 Títulos)

2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados obtidos nestas competições foram os seguintes:

| RESULTADOS DESPORTIVOS – 2010/2011 a 2014/2015                |             |           |             |             |             |  |  |
|---|-------------|-----------|-------------|-------------|-------------|--|--|
| COMPETIÇÕES 2010/2011 2011/2012 2012/2013 2013/2014 2014/2015 |             |           |             |             |             |  |  |
| Campeonato Nacional da<br>I Liga                              | 2.° Lugar   | 2.° Lugar | 2.° Lugar   | Campeão     | Campeão     |  |  |
| Taça de Portugal  | 1/2 Final   | 1/8 Final | Final       | Vencedor    | 1/8 Final   |  |  |
| Taça da Liga  | Vencedor    | Vencedor  | 1/2 Final   | Vencedor    | Vencedor    |  |  |
| Supertaça   | -           | -         | -           | -           | Vencedor    |  |  |
| UEFA Champions<br>League                                      | Fase Grupos | 1/4 Final | Fase Grupos | Fase Grupos | Fase Grupos |  |  |
| UEFA Europa League  | 1/2 Final   | -         | Final       | Final       | -           |  |  |

#### Mercados alvo

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de março de 2015, o SL Benfica tinha 246.401 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

| CATEGORIA         | NÚMERO  |
|-------------------|---------|
| Atleta            | 956     |
| Correspondente    | 80.007  |
| Efetivo           | 105.987 |
| Efetivo isento    | 329     |
| Efetivo Vitalício | 811     |
| Infantil          | 21.111  |
| Infantil Isento   | 19.427  |
| Juvenil           | 16.065  |
| Mérito            | 38      |
| Reformado         | 1.670   |
| TOTAL             | 246.401 |

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do Sport Lisboa e Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League* por três épocas, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo. Esta oferta televisiva vem juntar-se aos direitos de exclusividade que já detinha sobre a *Major League Soccer* e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

## Evolução dos proveitos do Emitente

O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, "a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol".

Nos exercícios anuais 2012/2013 e 2013/2014 e nos terceiros trimestres dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015, o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

|   | Contas timies                    | trais (9 meses)                  | Contas anuais |            |  |
|---|----------------------------------|----------------------------------|---------------|------------|--|
|   | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | <b>31-03-2014</b> (não auditado) | 30-06-2014    | 30-06-2013 |  |
| Proveitos Operacionais (Consolidados)             | (mao actercació)                 | (iiao auditacio)                 |               |            |  |
| Receitas de televisão                             | 25.460                           | 20.189                           | 28.136        | 8.175      |  |
| Patrocínios e publicidade                         | 13.529                           | 12.444                           | 19.066        | 16.920     |  |
| Corporate   | 6.425                            | 6.357                            | 8.350         | 8.197      |  |
| Receitas de bilheteira                            | 3.125                            | 4.290                            | 6.523         | 8.462      |  |
| Quotizações                                       | 1.888                            | 2.477                            | 3.042         | 7.163      |  |
| Rendas de espaço                                  | 1.772                            | 2.011                            | 2.967         | 2.596      |  |
| Cativos   | 1.889                            | 1.637                            | 2.068         | 2.316      |  |
| Bilhetes de época                                 | 1.556                            | 1.377                            | 1.869         | 2.104      |  |
| Títulos Fundador e Centenarium                    | (**)                             | (**)                             | 1.393         | 1.421      |  |
| Receitas outras competições                       | (**)                             | (**)                             | 1.219         | 710        |  |
| Outros  | 1.593                            | 3.295                            | 1.273         | 798        |  |
| Subtotal Prestação de Serviços                    | 57.237                           | 54.077                           | 75.906        | 58.862     |  |
| Prémios UEFA                                      | 14.522                           | 14.682                           | 22.407        | 21.708     |  |
| Indemnizações de seguros                          | 1.431                            | 1.080                            | 1.455         | 316        |  |
| Royalties   | 1.013                            | 1.032                            | 1.400         | 596        |  |
| Assistência técnica                               | 680                              | 668                              | 1.182         | 733        |  |
| Comissões   | 0                                | 232                              | 232           | 2.769      |  |
| Outros rendimentos operacionais                   | 2.872                            | 1.084                            | 2.457         | 957        |  |
| Subtotal Outros Prov. Operacionais (*)            | 20.518                           | 18.778                           | 29.133        | 27.079     |  |
| Alienação de direitos de atletas                  | 58.989                           | 53.887                           | 63.833        | 42.483     |  |
| Cedência de direitos Benfica Stars Fund           | 1.325                            | 6.668                            | 8.631         | 8.711      |  |
| Fundo de solidariedade                            | 1.279                            | 132                              | -             | -          |  |
| Cedências temporárias de atletas                  | 810                              | 1.439                            | 1.934         | 2.365      |  |
| Outros rendimentos e ganhos                       | 0                                | 59                               | 1.178         | 272        |  |
| Rendimentos com transações de direitos de atletas | 62.403                           | 62.185                           | 75.576        | 53.831     |  |
| TOTAL   | 140.158                          | 135.040                          | 180.615       | 139.772    |  |

<sup>(\*)</sup> excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Benfica SAD, Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

<sup>(\*\*)</sup> valor incluído na rúbrica de Outros

## Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente

A evolução do quadro de pessoal do Grupo Benfica SAD, durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

|                            | Contas trimestrais<br>(9 meses)  | Contas anuais |            |
|----------------------------|----------------------------------|---------------|------------|
| Nº médio de trabalhadores  | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | 30-06-2014    | 30-06-2013 |
| Órgãos sociais remunerados | 2                                | 2             | 2          |
| Atletas                    | 96                               | 81            | 88         |
| Técnicos desportivos       | 16                               | 15            | 16         |
| Pessoal de apoio técnico   | 10                               | 10            | 11         |
| Administrativos            | 224                              | 200           | 102        |
|                            | 348                              | 308           | 219        |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Benfica SAD

O número médio de trabalhadores administrativos nos períodos de um ano findos a 30 de junho de 2014 inclui 81 colaboradores da Benfica Estádio e 70 colaboradores da Benfica TV e a 30 de junho de 2013 inclui 57 trabalhadores da Benfica Estádio. No período de nove meses findo a 31 de março de 2015 inclui 96 colaboradores da Benfica Estádio e 74 colaboradores da Benfica TV.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD a 31 de março de 2015, em regime de trabalho dependente, era a seguinte:

| Nível              | Todos | Só Atletas |
|--------------------|-------|------------|
| 1.º Cl Ens. Básico | 3     | -          |
| 2.º Cl Ens. Básico | 3     | 1          |
| 3.º Cl Ens. Básico | 46    | 34         |
| Ensino Secundário  | 85    | 62         |
| Bacharelato        | 2     | -          |
| Licenciatura       | 36    | -          |
| Mestrado           | 3     | -          |
| TOTAL              | 178   | 97         |
|                    |       |            |

Fonte: Benfica SAD

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social do Emitente.

Os jogadores que fizeram parte da equipa principal da Benfica SAD (equipa A) na época 2014/2015 foram os seguintes:

| Nome do Jogador    | Nome Completo                                | Posição      | Nacionalidade |
|--------------------|--|--------------|---------------|
| Artur              | Artur Guilherme Gusmão Moraes                | Guarda Redes | Brasileira    |
| Bruno Varela       | Bruno Miguel Semedo Varela                   | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Júlio César        | Júlio César Soares de Espíndola              | Guarda Redes | Brasileira    |
| Paulo Lopes        | Paulo Jorge Pedro Lopes                      | Guarda Redes | Portuguesa    |
| André Almeida      | André Gomes Magalhães de Almeida             | Defesa       | Portuguesa    |
| Benito             | Loris Benito Souto                           | Defesa       | Suiça         |
| César              | César Henrique Martins                       | Defesa       | Brasileira    |
| Eliseu             | Eliseu Pereira Santos                        | Defesa       | Portuguesa    |
| Jardel             | Jardel Nivaldo Vieira                        | Defesa       | Brasileira    |
| Lisandro Lopez     | Lisandro Ezequiel López                      | Defesa       | Argentina     |
| Luisão             | Anderson Luís da Silva                       | Defesa       | Brasileira    |
| Maxi Pereira       | Victorio Maximiliano Pereira Páez            | Defesa       | Uruguaia      |
| Sílvio             | Sílvio Manuel de Azevedo Ferreira Sá Pereira | Defesa       | Portuguesa    |
| Cristante          | Bryan Cristante                              | Médio        | Italiana      |
| Fejsa              | Ljubomir Fejsa                               | Médio        | Sérvia        |
| Gaitán             | Osvaldo Fabian Nicolás Gaitán                | Médio        | Argentina     |
| Mukhtar            | Hany Abubakr Mukhtar                         | Médio        | Alemã         |
| Ola John           | Ola John                                     | Médio        | Holandesa     |
| Pizzi              | Luis Miguel Afonso Fernandes                 | Médio        | Portuguesa    |
| Rúben Amorim       | Rúben Filipe Marques Amorim                  | Médio        | Portuguesa    |
| Samaris            | Andreas Samaris                              | Médio        | Grega         |
| Sulejmani          | Miralem Sulejmani                            | Médio        | Sérvia        |
| Talisca            | Anderson Souza Conceição                     | Médio        | Brasileira    |
| Derley             | Vanderley Dias Marinho                       | Avançado     | Brasileira    |
| Jonas              | Jonas Gonçalves Oliveira                     | Avançado     | Brasileira    |
| Jonathan Rodriguez | Jonathan Javier Rodriguez Portillo           | Avançado     | Uruguaia      |
| Lima               | Rodrigo José Lima dos Santos                 | Avançado     | Brasileira    |
| Nélson Oliveira    | Nélson Miguel Castro Oliveira                | Avançado     | Portuguesa    |
| Salvio             | Eduardo António Salvio                       | Avançado     | Argentina     |

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica relativa à época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

# TREINADOR PRINCIPAL

Jorge Jesus

# TREINADORES ADJUNTOS

Raúl José

Miguel Quaresma

Minervino Pietra

# PREPARADOR FÍSICO

Mário Monteiro

# TREINADOR DE GUARDA REDES

Hugo Oliveira

# BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

# GABINETE DE EXCELÊNCIA COMPETITIVA

Evandro Mota

# VÍDEO ANALISTA

Marco Pedroso

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores da equipa B durante a época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

| Nome do Jogador    | Nome Completo                     | Posição      | Nacionalidade |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|---------------|
| Miguel Santos      | Miguel José Oliveira Silva Santos | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Thierry Graça      | Thierry Ramos da Graça            | Guarda Redes | Cabo Verdiana |
| Alexandre Alfaiate | Alexandre Correia Alfaiate        | Defesa       | Portuguesa    |
| João Nunes         | João Aniceto Grandela Nunes       | Defesa       | Portuguesa    |
| Lindelof           | Victor Jorgen Nilsson Lindelof    | Defesa       | Sueca         |
| Lystcov            | Vitalii Lystcov                   | Defesa       | Russa         |
| Marcos Valente     | Marcos André Costa Valente        | Defesa       | Portuguesa    |
| Nelson Semedo      | Nelson Cabral Semedo              | Defesa       | Portuguesa    |
| Pedro Rebocho      | Pedro Miguel Braga Rebocho        | Defesa       | Portuguesa    |
| Elbio Alvarez      | Elbio Maximiliano Alvarez Wallace | Médio        | Uruguaia      |
| João Carvalho      | João António Antunes Carvalho     | Médio        | Portuguesa    |
| João Teixeira      | João Rafael de Brito Teixeira     | Médio        | Portuguesa    |
| Pawel Davidowicz   | Pawel Marek Davidowicz            | Médio        | Polaca        |
| Renato Sanches     | Renato Junior Luz Sanches         | Médio        | Portuguesa    |
| Clésio             | Clésio Palmirim David Bauque      | Avançado     | Moçambicana   |
| Diogo Gonçalves    | Diogo António Cupido Gonçalves    | Avançado     | Portuguesa    |
| Gonçalo Guedes     | Gonçalo Manuel Ganchinho Guedes   | Avançado     | Portuguesa    |
| Nuno Santos        | Nuno Miguel Gomes dos Santos      | Avançado     | Portuguesa    |
| Sarkic             | Oliver Sarkic                     | Avançado     | Montenegrina  |
| Victor Andrade     | Victor Andrade Santos             | Avançado     | Brasileira    |

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica do SL Benfica B relativa à época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

# TREINADOR PRINCIPAL

Hélder Cristóvão

# TREINADORES ADJUNTOS

Nélson Veríssimo

André Sousa

Nuno Alves

# TREINADORES DE GUARDA REDES

Fernando Ferreira

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores emprestados durante a época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

| Nome do Jogador      | Nome Completo                          | Posição  | Nacionalidade |
|----------------------|--|----------|---------------|
| Bruno Gaspar         | Bruno Miguel Boialvo Gaspar            | Defesa   | Portuguesa    |
| Fábio Cardoso        | Fábio Rafael Rodrigues Cardoso         | Defesa   | Portuguesa    |
| Gianni Rodriguez     | Gianni Danielle Rodriguez Fernandez    | Defesa   | Uruguaia      |
| João Cancelo         | João Pedro Cavaco Cancelo              | Defesa   | Portuguesa    |
| Luis Felipe          | Luis Felipe Dias Nascimento            | Defesa   | Brasileira    |
| Sidnei               | Sidnei Rechel da Silva Junior          | Defesa   | Brasileira    |
| Steven Vitória       | Steven de Sousa Vitória                | Defesa   | Canadiana     |
| Airton               | Airton Ribeiro Santos                  | Médio    | Brasileira    |
| André Gomes          | André Filipe Tavares Gomes             | Médio    | Portuguesa    |
| Bebé                 | Tiago Manuel Dias Correia              | Médio    | Portuguesa    |
| Candeias             | Daniel João Santos Candeias            | Médio    | Portuguesa    |
| Djuricic             | Filip Djuricic                         | Médio    | Sérvia        |
| Fariña               | Luis Carlos Fariña Oliveira            | Médio    | Argentina     |
| Ivan Cavaleiro       | Ivan Ricardo Neves Abreu Cavaleiro     | Médio    | Portuguesa    |
| Jim Varela           | Jim Morrison Varela Devotto            | Médio    | Uruguaia      |
| Jota                 | João Pedro Compelos Sousa              | Médio    | Portuguesa    |
| Raphael Guzzo        | Raphael Gregório Guzzo                 | Médio    | Portuguesa    |
| Rochinha             | Diogo Filipe Costa Rocha               | Médio    | Portuguesa    |
| Rojas                | Jorge Luis Rojas Meza                  | Médio    | Paraguaia     |
| Ruben Pinto          | Ruben Rafael de Melo Silva Pinto       | Médio    | Portuguesa    |
| Funes Mori           | Rogelio Gabriel Funes Mori             | Avançado | Argentina     |
| Harramiz             | Harramiz Quita Ferreira Soares         | Avançado | São Tomense   |
| Helder Costa         | Helder Wander Sousa de Azevedo e Costa | Avançado | Portuguesa    |
| Juan San Martin      | Juan Manuel San Martin da Costa        | Avançado | Uruguaia      |
| Kevin Friesenbichler | Kevin Friesenbichler                   | Avançado | Austríaca     |
| Lolo                 | Manuel Coronado Pla                    | Avançado | Espanhola     |
| Nelson Oliveira      | Nélson Miguel Castro Oliveira          | Avançado | Portuguesa    |
| Rodrigo              | Rodrigo Moreno Machado                 | Avançado | Espanhola     |
| Rui Fonte            | Rui Pedro da Rocha Fonte               | Avançado | Portuguesa    |
| Yannick              | Yannick dos Santos Abreu Djalo         | Avançado | Portuguesa    |

Fonte: Benfica SAD

As equipas Sub-19 e Sub-17 da Benfica SAD para a época 2014/2015 foram compostas pelos seguintes jogadores:

Equipa sub-19

| Nome do Jogador    | Nome Completo                            | Posição      | Nacionalidade |
|--------------------|--|--------------|---------------|
| André Ferreira     | André Filipe Magalhães Ribeiro Ferreira  | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Rafael Lopes       | Rafael Matos Lopes                       | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Samuel Nóbrega     | Samuel de Jesus Nóbrega                  | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Francisco Ferreira | Francisco Reis Ferreira                  | Defesa       | Portuguesa    |
| Hugo Santos        | Hugo Rafael Moisão Santos                | Defesa       | Portuguesa    |
| Isaac Fernandes    | Isaac Rafael Lourenço Fernandes          | Defesa       | Portuguesa    |
| João Lima          | João Nuno Pinto Lima                     | Defesa       | Portuguesa    |
| João Lucas         | João Paulo Lázro Lucas                   | Defesa       | Portuguesa    |
| Pedro Amaral       | Pedro Miguel Gaspar Amaral               | Defesa       | Portuguesa    |
| Ricardo Carvalho   | Ricardo Jorge Gomes Carvalho             | Defesa       | Portuguesa    |
| Rúben Dias         | Rúben Santos Gato Alves Dias             | Defesa       | Portuguesa    |
| Yuri Ribeiro       | Yuri Oliveira Ribeiro Defe               |              | Portuguesa    |
| Alfa Esteves       | Alfa Semedo Esteves                      | Médio        | Portuguesa    |
| David              | Carlos David Santos de Moura             | Médio        | Brasileira    |
| Gilson             | Gilson Sequeira da Costa                 | Médio        | Portuguesa    |
| Guga               | Gonçalo Rosa Gonçalves Pereira Rodrigues | Médio        | Portuguesa    |
| João Carvalho      | João António Antunes Carvalho            | Médio        | Portuguesa    |
| Kevin              | Kevin Renato Fortes Oliveira             | Médio        | Cabo Verdiana |
| Pedro Alves        | Pedro Miguel Oliveira Alves              | Médio        | Portuguesa    |
| Pedro Rodrigues    | Pedro Filipe Figueiredo Rodrigues        | Médio        | Portuguesa    |
| Berto              | Hildeberto José Morgado Pereira          | Avançado     | Portuguesa    |
| Buta               | Aurélio Gabriel Ulineia Buta             | Avançado     | Portuguesa    |
| Diogo Gonçalves    | Diogo António Cupido Gonçalves           | Avançado     | Portuguesa    |
| Flávio Silva       | Flávio António da Silva                  | Avançado     | Portuguesa    |
| Gonçalo Maria      | Gonçalo Garcias das Neves Maria          | Avançado     | Portuguesa    |
| Hugo Neto          | Hugo Daniel dos Santos Neto              | Avançado     | Portuguesa    |
| Jesse              | Jesse Tamunobaraboye Sekidika            | Avançado     | Nigeriana     |
| Romário            | Romário Baldé                            | Avançado     | Portuguesa    |
| Witi               | Witiness Chimoio João Quembo             | Avançado     | Moçambicana   |

Fonte: Benfica SAD

Equipa sub-17

| Nome do Jogador  | Nome Completo                      | Posição      | Nacionalidade |
|------------------|------------------------------------|--------------|---------------|
| Daniel Azevedo   | Daniel Grilo Azevedo               | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Fábio Duarte     | Fábio Miguel Silva Duarte          | Guarda Redes | Portuguesa    |
| Diogo Cabral     | Diogo dos Santos Cabral            | Defesa       | Portuguesa    |
| Diogo David      | Diogo Miguel Vilela David          | Defesa       | Portuguesa    |
| João Silva       | João Tiago Brito Silva             | Defesa       | Portuguesa    |
| Mangas           | Ricardo Luis Chaby Mangas          | Defesa       | Portuguesa    |
| Nuno Gonçalves   | Nuno João Oliveira Gonçalves       | Defesa       | Portuguesa    |
| Pedro Pereira    | Pedro Miguel Almeida Lopes Pereira | Defesa       | Portuguesa    |
| Rodrigo Borges   | Rodrigo Rocha Borges               | Defesa       | Portuguesa    |
| Bruno Lourenço   | Bruno miguel Ponces Lourenço       | Médio        | Portuguesa    |
| Filipe Soares    | Filipe Miguel Barros Soares        | Médio        | Portuguesa    |
| Gedson Fernandes | Gedson Carvalho Fernandes          | Médio        | Portuguesa    |
| João Almeida     | João Tavares Almeida               | Médio        | Portuguesa    |
| Jorge Pereira    | Jorge Javier Moreira Pereira       | Médio        | Portuguesa    |
| Matheus Clemente | Matheus dos Santos Clemente        | Médio        | Portuguesa    |
| Rafael Pinto     | Rafael Pereira Pinto               | Médio        | Portuguesa    |
| Gonçalo Medeiros | Gonçalo Into Lopes Macedo Medeiros | Avançado     | Portuguesa    |
| João Filipe      | João Pedro Neves Filipe            | Avançado     | Portuguesa    |
| Jorginho         | Ricardo Jorge Silva Araújo         | Avançado     | Portuguesa    |
| José Gomes       | José Gomes                         | Avançado     | Portuguesa    |
| Marcelo Santos   | Marcelo Chula dos Santos           | Avançado     | Portuguesa    |
| Tiago Dias       | Tiago Daniel Rodrigues Dias        | Avançado     | Portuguesa    |

Fonte: Benfica SAD

Após o final das competições desportivas de clubes da época 2014/2015, já ocorreram algumas alterações com impacto nos planteis que vão ser formados para a época 2015/2016.

Desta forma, dos atletas que tinham ligação contratual com a Benfica SAD na época 2014/2015, já terminaram o seu vínculo contratual os seguintes atletas:

| Nome do Jogador | Nome Completo               | Posição  | Nacionalidade |
|-----------------|-----------------------------|----------|---------------|
| Benito          | Loris Benito Souto          | Defesa   | Suiça         |
| João Cancelo    | João Pedro Cavaco Cancelo   | Defesa   | Portuguesa    |
| André Gomes     | André Filipe Tavares Gomes  | Médio    | Portuguesa    |
| Pedro Alves     | Pedro Miguel Oliveira Alves | Médio    | Portuguesa    |
| Sulejmani       | Miralem Sulejmani           | Médio    | Sérvia        |
| Funes Mori      | Rogelio Gabriel Funes Mori  | Avançado | Argentina     |
| Rodrigo         | Rodrigo Moreno Machado      | Avançado | Espanhola     |

Fonte: Benfica SAD

Por outro lado, à data do presente Prospeto já foram contratados os seguintes atletas, que assinaram contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD a vigorar a partir da próxima época:

| Nome do Jogador | Nome Completo                   | Posição      | Nacionalidade |
|-----------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| Ederson         | Ederson Santana de Moraes       | Guarda Redes | Brasileira    |
| Marçal          | Fernando Marçal de Oliveira     | Defesa       | Brasileira    |
| Carcela         | Mehdi François Carcela Goncalez | Médio        | Belga         |
| Dálcio          | Euciodalcio Gomes Médio         |              | Portuguesa    |
| Diego Lopes     | Diego Hipólito da Silva Lopes   | Médio        | Brasileira    |
| Léo Natel       | Leonardo Natel Vieira           | Médio        | Brasileira    |
| Pelé            | Judilson Mamadú Tuncará Gomes   | Médio        | Portuguesa    |
| Taarabt         | Adel Taarabt                    | Médio        | Francesa      |
| Francisco Vera  | Francisco Miguel Vera Gonzalez  | Avançado     | Paraguaia     |
| Murillo         | Jhon Eduard Murillo Romana      | Avançado     | Venezuelana   |

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica da equipa principal para a época 2015/2016 será composta pelos seguintes elementos:

# TREINADOR PRINCIPAL

Rui Vitória

# TREINADORES ADJUNTOS

Arnaldo Teixeira

Sérgio Botelho

Minervino Pietra

#### PREPARADOR FÍSICO

Paulo Morão

## TREINADOR DE GUARDA REDES

Hugo Oliveira

# BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

## VÍDEO ANALISTA

Marco Pedroso

Fonte: Benfica SAD

# **Futebol profissional**

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos — os jogos de futebol integrados nas competições de caráter profissional — e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a

oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores, e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

#### 7.2. Competições desportivas de caráter profissional

A principal equipa de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

#### **Provas Nacionais**

### • I Liga – Liga NOS

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada campeã nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

#### Taça de Portugal

Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol ("FPF"), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a "duas mãos", somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

#### Taça da Liga

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos (2 grupos de 4 equipas e 2 grupos de 5 equipas), efetuando cada equipa 3 ou 4 jogos, consoante o grupo em que esteja integrada. As meias-finais da prova, jogadas a "uma mão" são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, podendo distribuir prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.

#### Supertaça Cândido de Oliveira

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

# • II Liga (Equipa B)

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga foi disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas "B" (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

#### **Provas Internacionais**

#### • UEFA Champions League

Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao "*play-off*".

A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no "play-off". A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao "play-off" da UEFA Europa League e a derrota no "play-off" dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da *UEFA Europa League*.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Berlim.

# • UEFA Europa League

A *UEFA Europa League*, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Varsóvia.

Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de caráter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

#### 7.3. Acesso a espetáculos desportivos

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais, que
  permitem o acesso a um único jogo, ou de bilhetes de época, onde se encontram à sua disposição
  diversos produtos que incluem apenas os jogos da I Liga ou todas as competições oficiais
  disputadas pela equipa principal da Benfica SAD.
- Empresas: Este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias
  comerciais desenvolvidas com a Benfica SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos
  espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Para além da comercialização destes direitos de ingresso, o SL Benfica cobra aos seus associados uma quota mensal que lhes garante, de acordo com as condições definidas num protocolo assinado para o efeito com a Benfica SAD, um desconto no preço dos bilhetes dos espetáculos desportivos por si organizados, recebendo a Benfica SAD uma compensação equivalente a 25% do montante de quotas cobradas. Este proveito é também, na sua essência, relativo ao acesso aos espetáculos desportivos e, portanto, equiparável aos tipos de bilhetes anteriormente referidos. O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

O SL Benfica construiu um novo estádio, o Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Um dos principais objetivos desta estrutura e do desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades é o de potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos e permitir aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

De seguida apresenta-se o número e tipologia dos lugares existentes no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

# Tipologia de lugares

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica tem 64.642 lugares, 156 camarotes e um Anel VIP com 7.183 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caraterizados por:

- Primeiro anel: 22.218 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP): 7.183 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico, Clínica do SLB e o Lisboa VIP Lounge;

- Terceiro anel (camarotes): 2.468 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business* center, corporate center, health club e restaurante panorâmico;
- Quarto anel: 32.773 lugares, 23 bares.

Para além do estádio, o complexo desportivo do SL Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais e de um campo sintético para a prática de futebol.

#### 7.4. Patrocínios e publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de publicidade e patrocínios para as camisolas do SL Benfica, a marca de equipamentos do SL Benfica e o *naming right* do centro de estágios, entre outros.

Com o patrocínio como *Main Sponsor* da Portugal Telecom a terminar na época em curso, a Benfica SAD chegou a acordo com a *Emirates* – transportadora aérea detida pelo emirado do Dubai – para esta passar a ser a principal patrocinadora da Benfica SAD a partir da próxima época, e até à época de 2017/2018, inclusive, passando esta marca a estar presente nas camisolas da equipa principal de futebol do SL Benfica.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém os contratos de patrocinador técnico com a Adidas, o contrato de patrocínio com a Sociedade Central de Cervejas, que tem a sua marca "Sagres" presente nas costas da camisola do SL Benfica, e o contrato de *naming right* com a Caixa Geral de Depósitos referente ao Caixa Futebol Campus.

As receitas relacionadas com patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no final do terceiro trimestre dos exercícios 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

|                           |                                  |                                  | valores em m | ilnares de Euros |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------|
|                           | Contas trimes                    | trais (9 meses)                  | Contas       | anuais           |
|                           | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | <b>31-03-2014</b> (não auditado) | 30-06-2014   | 30-06-2013       |
| Patrocínios e publicidade | 13.529                           | 12.444                           | 19.066       | 16.920           |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

#### 7.5. Receitas de televisão

No final da época 2012/2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do Sport Lisboa e Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital e dos direitos de voto.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo SL Benfica. Simultaneamente, a Benfica TV passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas.

As receitas de televisão, que correspondem à globalidade dos rendimentos gerados pelo Grupo Benfica SAD nesta área de negócio, nos últimos dois exercícios e no final do terceiro trimestre do exercício 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

Valores om milhares de Euros

|                           | Contas trimes                    | trais (9 meses)                  | Contas anuais |            |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|------------|
|                           | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | <b>31-03-2014</b> (não auditado) | 30-06-2014    | 30-06-2013 |
| Receitas de televisão     |                                  |                                  |               |            |
| Distirbuição              | 21.566                           | 16.979                           | 23.651        | 0          |
| Comunicação e publicidade | 3.377                            | 3.010                            | 4.187         | 0          |
| Outros                    | 517                              | 200                              | 298           | 8.175      |
| Total                     | 25.460                           | 20.189                           | 28.136        | 8.175      |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

De referir que a alteração do modelo de exploração dos direitos de transmissão televisiva dos espetáculos desportivos da Benfica SAD, que até ao final da época de 2012/2013 estavam cedidos a entidades externas ao Grupo Benfica SAD, passando a Benfica SAD a explorar esses direitos televisivos a partir de 2013/2014, veio originar níveis de receita significativamente superiores. Assim, em 2012/2013 as receitas cingiam-se principalmente aos direitos de transmissão dos direitos televisivos dos jogos da I Liga realizados pelo SL Benfica no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, a partir de 2013/2014 englobam as receitas provenientes dos distribuidores, dos contratos de comunicação e de publicidade, e de todas as outras receitas obtidas pela Benfica TV.

#### 7.6. Merchandising

O Grupo SL Benfica mantém uma importante parceria estratégica a nível comercial com a Adidas, visando a otimização da marca "Benfica" e dando continuidade à estratégia de estabelecimento de parcerias com um *partner* de destacado *know-how*, permitindo à Benfica SAD concentrar-se no seu *core business* – a atividade desportiva. As partes comprometem-se a manter uma linha de atuação inovadora, com projetos e campanhas de comunicação que prometem surpreender os sócios e adeptos do SL Benfica, quer ao nível das lojas Benfica/Adidas, quer em todos os pontos de venda onde estejam presentes os equipamentos do SL Benfica.

As receitas relacionadas com *merchadising*, nos últimos dois exercícios e no final do 3.º trimestre dos exercícios 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

|  | Valores | em | milhares | de | Euro |
|--|---------|----|----------|----|------|
|--|---------|----|----------|----|------|

|              | Contas trimes                    | trais (9 meses)                  | Contas anuais |            |
|--------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|------------|
|              | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | <b>31-03-2014</b> (não auditado) | 30-06-2014    | 30-06-2013 |
| Merchadising |                                  |                                  |               |            |
| Royalties    | 1.013                            | 1.032                            | 1.400         | 596        |
| Comissões    | 0                                | 232                              | 232           | 2.769      |
| Total        | 1.013                            | 1.264                            | 1.632         | 3.365      |

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

#### 7.7. Benfica Estádio

Para organização de espetáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio, sociedade constituída a 15 de outubro de 2001 e atualmente detida a 100% pela Benfica SAD.

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respetiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projetado uma megastore do SL Benfica, o Museu Benfica Cosme Damião,

restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol, por um período de 40 anos, por um valor de €1,2 milhões por ano, no momento da construção do novo estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964 (valor este que não tem impactos significativos em termos consolidados).

O exercício de 2013/2014 ficou marcado pela inauguração do Museu Benfica Cosme Damião a 26 de julho de 2013, um espaço dinâmico de interação entre o passado e o futuro, digno da história do SL Benfica. No primeiro ano de existência, o Museu Benfica Cosme Damião ultrapassou os 59 mil visitantes e revelou-se como uma aposta ganha na comunicação da memória do SL Benfica. Sem perder de vista a salvaguarda e o estudo contínuos do património histórico, o museu é hoje reconhecido, em Portugal e no estrangeiro, como um equipamento cultural de referência.

A evolução da atividade da Benfica Estádio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2013 e 30 de junho de 2014 (contas auditadas) e ao terceiro trimestre de 2014/2015, findo em 31 de março de 2015 (contas não auditadas), foi a seguinte:

Valores em milhares de Euros

|                                  | Contas trimestrais<br>(9 meses)  | Contas     | anuais     |
|----------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| Benfica Estádio                  | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
| Volume de Negócios               | 12.313                           | 17.606     | 16.634     |
| Total de rendimentos             | 16.712                           | 21.580     | 20.731     |
| Total de gastos antes de imposto | 16.782                           | 22.965     | 23.872     |
| Resultado líquido do período     | 20                               | -1.024     | -2.569     |
| Cash-Flow (1)                    | 4.161                            | 4.020      | 4.319      |

<sup>(1)</sup> Cash Flow = Resultado líquido do período + Depreciações + Amortizações + Provisões + Imparidade

Fonte: Benfica SAD

#### 7.8. Benfica TV

A Benfica TV foi constituída em 4 de agosto de 2008, tendo como objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do clube, as suas atividades desportivas e o seu universo empresarial. A sociedade foi constituída com o capital social de €1.000.000, representado por 200.000 ações, sendo 100.004 ações detidas, nessa data, pelo Sport Lisboa e Benfica, que controlava a sociedade, e 99.996 ações detidas nessa data pela Benfica SAD.

A 26 de junho de 2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do SL Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital. Esta alteração coincidiu com o início de uma nova etapa na vida da Benfica TV, marcada pelo início da transmissão dos jogos de futebol do SL Benfica na I Liga realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – o conteúdo de excelência do canal, à volta do qual está alicerçado todo o projeto.

Como consequência, a Benfica TV passou a ser um canal por subscrição a partir de 1 de julho de 2013, disponível em diversas plataformas. Mais uma vez, o SL Benfica desenvolveu e implementou um projeto pioneiro e inovador, para o qual teve uma adesão que superou todas as expetativas, dado que nos primeiros seis meses enquanto canal *premium*, a Benfica TV angariou mais de 300 mil assinantes, constituindo um caso único à escala mundial no que se refere a canais de clube.

Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League* por três épocas, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo. Esta oferta televisiva vem juntar-se aos direitos de exclusividade que já detinha sobre a *Major League Soccer* e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um *upgrade* para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.

O desempenho individual da Benfica TV, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2013 e 30 de junho de 2014 (contas auditadas) e ao terceiro trimestre de 2014/2015 findo em 31 de março de 2015 (contas não auditadas), é como segue:

Valores em milhares de Euros

|                                  | Contas trimestrais<br>(9 meses)  | Contas     | anuais     |
|----------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| Benfica TV                       | <b>31-03-2015</b> (não auditado) | 30-06-2014 | 30-06-2013 |
| Volume de Negócios               | 8.523                            | 11.262     | 4.871      |
| Total de rendimentos             | 8.523                            | 11.262     | 4.892      |
| Total de gastos antes de imposto | 8.449                            | 11.141     | 4.851      |
| Resultado líquido do período     | 74                               | 102        | 36         |
| Cash-Flow (1)                    | 4.775                            | 5.991      | 2.303      |

<sup>(1)</sup> Cash Flow = Resultado líquido do período + Depreciações + Amortizações + Provisões + Imparidade

Fonte: Benfica SAD

De referir que o volume de negócios da Benfica TV não corresponde ao volume das receitas de televisão referidos no Ponto 7.5. (*Receitas de televisão*) mas sim ao valor que esta sociedade fatura à Benfica SAD no âmbito do contrato de mandato sem representação, nos termos do qual a Benfica SAD interveio na qualidade de mandante e a Benfica TV na qualidade de mandatária. Assim, em termos consolidados, o total de rendimentos é anulado por contrapartida dos gastos assumidos nas contas individuais da Benfica SAD, correspondendo o total dos gastos antes de impostos da Benfica TV, referidos no quadro anterior, aos encargos diretos com a exploração do canal Benfica TV.

#### CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

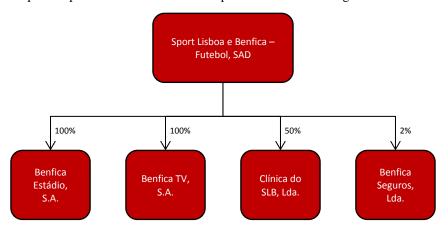
# 8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo

A Benfica SAD foi constituída a 10 de fevereiro de 2000 e tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

Atualmente, a Benfica SAD tem participações diretas em diversas entidades, pelo que o Grupo Benfica SAD engloba as seguintes empresas, para além da própria Benfica SAD:

| Denominação social  | Sede social | Data de<br>constituição | Atividade desenvolvida   | % capital detido 30-03-2015 | % capital detido 30-06-2014 | % capital detido 30-06-2013 |
|---|-------------|-------------------------|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Benfica Estádio –<br>Construção e Gestão<br>de Estádios, S.A. | Lisboa      | 15-10-2001              | Gestão, construção, organização,<br>planeamento e exploração económica de<br>infraestruturas desportivas   | 100%                        | 100%                        | 100%                        |
| Benfica TV, S.A.  | Lisboa      | 04-08-2008              | Atividades de televisão e de operador<br>televisivo, especificamente vocacionado<br>para os adeptos do SL Benfica e para<br>assuntos do SL Benfica | 100%                        | 100%                        | 100%                        |
| Clínica do SLB, Lda.  | Lisboa      | 14-09-2007              | Serviços de medicina e enfermagem,<br>desportiva e convencional, atividade de<br>saúde humana, de prática clínica e de<br>análise                  | 50%                         | 50%                         | 50%                         |
| Sport Lisboa e<br>Benfica – M ediação<br>de Seguros, Lda.     | Lisboa      | 11-09-2008              | Mediação de seguros  | 2%                          | 2%                          | 2%                          |

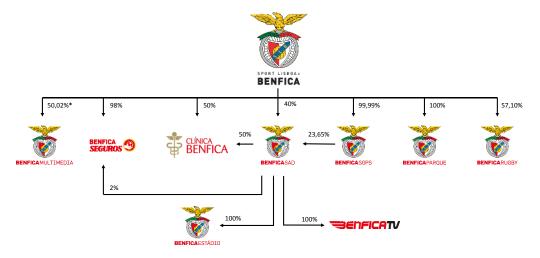
O organigrama que compreende as entidades do Grupo Benfica SAD é o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).

O Sport Lisboa e Benfica foi fundado em 28 de fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica. No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projeto de construção do Grupo SL Benfica, através da constituição da primeira empresa participada (a Benfica SAD). O organigrama que compreende as entidades no Grupo SL Benfica é o seguinte:



<sup>\*</sup> Inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

Fonte: Benfica SAD

O organigrama funcional da Benfica SAD é atualmente o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O atual Conselho de Administração da Benfica SAD é constituído por cinco membros, sendo os seus cargos distribuídos como segue:

| Conselho de Administração              |                 |  |
|--|-----------------|--|
| Luís Filipe Ferreira Vieira            | Presidente      |  |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha   | Vice-Presidente |  |
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | Vogal           |  |
| Rui Manuel César Costa                 | Vogal           |  |
| José Eduardo Soares Moniz              | Vogal           |  |

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são membros executivos, intervindo na gestão corrente da sociedade.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

| Conselho de Administração              |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Luís Filipe Ferreira Vieira            | Coordenação do Conselho de Administração   |  |  |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha   | Supervisão Geral   |  |  |
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas,<br>Sistemas de Informação e Recursos Humanos |  |  |
| Rui Manuel César Costa                 | Futebol  |  |  |
| José Eduardo Soares Moniz              | Comunicação  |  |  |

A fiscalização da atividade da Benfica SAD é da responsabilidade do respetivo Conselho Fiscal que, de acordo com os estatutos da sociedade, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

| Conselho Fiscal                          |            |
|--|------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira | Presidente |
| Nuno Afonso Henriques dos Santos         | Vogal      |
| Gualter das Neves Godinho                | Vogal      |
| José Manuel da Silva Appleton            | Suplente   |

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Este requisito é cumprido pelo vogal Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas n.º 494, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas desde 1981.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da Benfica SAD e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Benfica SAD, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração da Benfica SAD.

Na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2012, deliberou-se a eleição, para o mandato 2012/2016, de Álvaro Cordeiro Dâmaso, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Vítor Manuel Carvalho Neves, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Virgílio Duque Vieira para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Os membros da Assembleia Geral da Benfica SAD não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo Benfica SAD, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

#### 8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica

A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo Sport Lisboa e Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.

O Sport Lisboa e Benfica, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram, em 16 de janeiro de 2003, um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi restruturado pelos acordos estabelecidos em 24 de junho de 2004 no âmbito da renegociação do referido *project finance*, mantendose ainda em vigor na data do Prospeto.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espetáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respetiva organização, à exceção das receitas geradas pelos denominados "direitos de utilização" de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos "bilhetes de época" a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;
- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio, cujo valor anual corresponde a €1,2 milhões por ano, a qual foi estabelecida no momento da construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964;
- Prevê-se ainda que a Benfica SAD possibilite aos associados do SL Benfica a aquisição, em condições especiais, de bilhetes para os espetáculos desportivos por si organizados recebendo, por isso, uma compensação. Estes associados beneficiam de um desconto nos preços dos bilhetes relativamente ao público em geral e, como contrapartida, a Benfica SAD recebe 25% das quotas mensais líquidas de custos pagas por esses mesmos associados ao clube. O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube.

A 31 de março de 2015, existem compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €31,1 milhões decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época, valor que não tem impacto em termos consolidados.

O Sport Lisboa e Benfica e a Benfica SAD celebraram em 17 de fevereiro de 2001 um contrato de licença de utilização da marca "Benfica" para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se

iniciado na data de assinatura, e renova-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca "Benfica" representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo SL Benfica. Simultaneamente, a Benfica TV passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas.

No âmbito da cedência do direito de superfície dos terrenos onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, a Benfica SAD assumiu o compromisso de pagar um montante global de €1.765 milhares. A 31 de março de 2015, o montante que está previsto ser faturado nos períodos subsequentes corresponde a €133 milhares, o qual não se encontra relevado na demonstração da posição financeira a essa data.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de março de 2015, ascendiam a €60,7 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2016. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.

# CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

# 9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2014.

# 9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente

A saída prematura das competições europeias é o fator extraordinário com maior impacto no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro, para o segundo semestre da época desportiva que terminou, dada a ausência de receitas, tanto a nível de prémios da UEFA, como relativamente ao número de jogos a realizar no Estádio do Sport Lisboa e Benfica e correspondente receita de bilheteira. A nível económico, a ausência de receitas europeias no segundo semestre será parcialmente compensada por um incremento das receitas de direitos televisivos.

A Benfica SAD mantém a necessidade de prosseguir uma política de maximização do valor obtido com a alienação de direitos de atletas, mas apenas e só quando o enquadramento desportivo assim o permitir, continuando a privilegiar o equilíbrio entre a vertente desportiva e a componente económica, sendo fundamental continuar a potenciar o desenvolvimento dos melhores talentos em todos os escalões da especialização.

Os atletas que a Benfica SAD entender terem o potencial adequado para o futebol profissional do SL Benfica continuarão a ser objeto de uma política sólida e agressiva de desenvolvimento de todo o seu potencial, humano e desportivo, físico e mental, técnico e tático. Tanto a equipa B, como outras equipas da I Liga e de topo de outros campeonatos europeus, continuarão a ser um instrumento fundamental neste processo de maturação acelerada.

A Benfica SAD continuará a fomentar o cumprimento dos critérios de *fair play* financeiro e a procurar o reforço dos seus capitais próprios.

Apesar do atrás referido, a Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, ainda que atualmente o capital próprio do Emitente seja inferior a metade do seu capital social, situação que se enquadra no disposto no artigo 35.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

Sem prejuízo do que antecede, no dia 22 de dezembro de 2014, a FIFA divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (third-party ownership of players' economic rights - TPO). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos

de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na Circular FIFA n.º 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

# CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

# CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

# 11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e o Revisor Oficial de Contas. Para além dos órgãos sociais existe ainda a Comissão de Remunerações.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

#### 11.1.1. Conselho de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo todos considerados administradores executivos. Para efeitos do disposto nas recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

| Conselho de Administração              |                 |
|--|-----------------|
| Luís Filipe Ferreira Vieira            | Presidente      |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha   | Vice-Presidente |
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | Vogal           |
| Rui Manuel César Costa                 | Vogal           |
| José Eduardo Soares Moniz              | Vogal           |

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica - Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente, "[A] Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral."

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente, "[O] Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão."

Nos termos do artigo décimo sétimo dos estatutos do Emitente, "[O] Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos, por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade."

Nos termos da alínea b) do artigo 30.°, n.° 2 do Decreto-Lei n.° 67/97, de 3 de abril, as ações do clube fundador de uma sociedade anónima desportiva que resulte da personalização jurídica de uma equipa que participe em competições desportivas profissionais, conferem sempre, e entre outros, o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, alteração dos seus estatutos, aumento e redução do capital social e mudança da localização da sede. Com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 10/2013, de 25 de janeiro, o SL Benfica deixará de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD e o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

Tendo em consideração a dimensão e as caraterísticas específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, o Emitente optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

A Benfica SAD não cumpre com a recomendação II.1.2.1. do Código do Governo das Sociedades, que recomenda que exista um número suficiente de administradores não executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

## Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

# Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

# Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Inland Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Plana Gestão, Serviços e Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta dos Fidalgos Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Avanço Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cofibrás Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Nextstep Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imocochão Promoção Imobiliária, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da Royal Ibéria Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Onlyproperties Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Overbrick Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta do Aqueduto Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Votion SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da HighCastle Promoção Imobiliária e Turismo, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Expoland Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Gestão, Serviços e Consultoria de Gestão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Valor Forte Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Vértice Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promundi Promoção Imobiliária, S.A.

#### Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

#### Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

#### Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

#### Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica Seguros, Mediação de Seguros, Lda.

# Outras Sociedades:

• Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil

#### Vogal: Rui Manuel César Costa

#### Sociedades do Grupo SL Benfica:

• Administrador da Benfica Estádio - Construção e Gestão de Estádios, S.A.

#### Outras Sociedades:

• Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

#### Vogal: José Eduardo Soares Moniz

## Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.

#### Outras Sociedades:

- Gerente da Jem Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

# Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Benfica SAD.

A Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral realizada a 21 de novembro de 2014, tem a seguinte composição:

| Comissão de Remunerações           |
|------------------------------------|
| Sport Lisboa e Benfica             |
| Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. |
| Rui Manuel Lobo Gomes da Silva     |

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o Emitente.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

# 11.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato compreendido entre 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

| Conselho Fiscal                          |            |
|--|------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira | Presidente |
| Nuno Afonso Henriques dos Santos         | Vogal      |
| Gualter das Neves Godinho                | Vogal      |
| José Manuel da Silva Appleton            | Suplente   |

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

## Funcionamento e funções do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no website da Benfica SAD, bem como no website oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Dado que todos os membros do Conselho de Administração são executivos, os titulares de outros órgãos sociais, nomeadamente do Conselho Fiscal, desempenham um papel sucedâneo ao dos administradores não executivos, dado que as suas competências de fiscalização são exercidas de facto, através do acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Benfica SAD. Adicionalmente, o Conselho Fiscal acompanha a atividade desenvolvida pelo auditor externo.

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

Nos termos do artigo 415.º, n.º 1 do CSC "os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos".

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no artigo 414.°-A, n.º 1 e no artigo 414.º, n.º 5, respetivamente, ambos do CSC. A Benfica SAD declara que, em seu entendimento, a circunstância de os membros do seu Conselho Fiscal serem simultaneamente membros do conselho fiscal do SL Benfica, não afeta a sua independência porquanto os tais membros exercem as suas funções em estrito cumprimento dos termos legal e estatutariamente previstos e não se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do CSC.

#### 11.1.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Benfica SAD é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleita em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composta pelos seguintes membros:

| Assembleia Geral            |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Álvaro Cordeiro Dâmaso      | Presidente      |
| Vítor Manuel Carvalho Neves | Vice-Presidente |
| Virgílio Duque Vieira       | Secretário      |

# Exercício do direito de voto e representação de acionistas

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos estatutos da Benfica SAD, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que "têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da Sociedade que confiram direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia".

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos estatutos da Benfica SAD, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive).

A Benfica SAD disponibiliza, no seu *website*, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência. O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos estatutos da Benfica SAD. Contudo, não é possível o exercício do direito de voto por meios eletrónicos, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

## 11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por Hermínio António Paulos Afonso, Revisor Oficial de Contas n.º 712, ou por António Joaquim Brochado Correia, Revisor Oficial de Contas n.º 1076.

#### 11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD detinham, em 30 de junho de 2013 e em 30 de junho de 2014, as seguintes ações da Benfica SAD:

| Membros do Conselho de Administração   | Ações detidas a |            | Data da primeira | Data do termo do |  |
|--|-----------------|------------|------------------|------------------|--|
| Membros do Conseino de Administração   | 30-06-2013      | 30-06-2014 | designação       | mandato          |  |
| Luís Filipe Ferreira Vieira            | 850.000         | 753.615    | 16-09-2002       | 30-06-2016       |  |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha   | 500             | 500        | 20-04-2004       | 30-06-2016       |  |
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | 0               | 0          | 29-10-2004       | 30-06-2016       |  |
| Rui Manuel César Costa                 | 10.000          | 10.000     | 01-07-2008       | 30-06-2016       |  |
| José Eduardo Moniz                     | 0               | 0          | 30-11-2012       | 30-06-2016       |  |

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014

À presente data, os membros do Conselho de Administração detêm as seguintes ações da Benfica SAD:

| Membros do Conselho de Administração   | Ações detidas |
|--|---------------|
| Luís Filipe Ferreira Vieira            | 753.615       |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha   | 500           |
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | 0             |
| Rui Manuel César Costa                 | 10.000        |
| José Eduardo Moniz                     | 0             |

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2013 e em 30 de junho de 2014, as seguintes ações da Benfica SAD:

| Membros do Conselho Fiscal               | Ações detidas a |            | Data da primeira | Data do termo do |
|--|-----------------|------------|------------------|------------------|
| Memoros do Conseino Fiscal               | 30-06-2013      | 30-06-2014 | designação       | mandato          |
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira | 300             | 300        | 14-05-2007       | 30-06-2016       |
| Nuno Afonso Henriques dos Santos         | 0               | 0          | 14-05-2007       | 30-06-2016       |
| Gualter das Neves Godinho                | 100             | 100        | 14-05-2007       | 30-06-2016       |
| José Manuel da Silva Appleton            | 500             | 500        | 30-11-2012       | 30-06-2016       |

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014

À presente data, os membros do Conselho Fiscal detêm as seguintes ações da Benfica SAD:

| Membros do Conselho Fiscal               | Ações detidas |  |
|--|---------------|--|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira | 300           |  |
| Nuno Afonso Henriques dos Santos         | 0             |  |
| Gualter das Neves Godinho                | 100           |  |
| José Manuel da Silva Appleton            | 500           |  |

Fonte: Benfica SAD

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

# 11.3. Remunerações

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período findo em 30 de junho de 2014 ascenderam a um valor global de €529 milhares (2012/2013: €543 milhares), sendo distribuídas como segue:

Valores em milhares de Euros

|  | Fixas | Variáveis | Total |
|--|-------|-----------|-------|
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | 229   | 70        | 299   |
| Rui Manuel César Costa                 | 230   |           | 230   |
|  | 459   | 70        | 529   |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período de 9 meses findo em 31 de março de 2015 ascenderam a um valor global de €344 milhares (31 de março de 2014: €331 milhares), sendo distribuídas como segue:

Valores em milhares de Euros

|  | Fixas |
|--|-------|
| Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira | 171   |
| Rui Manuel César Costa                 | 173   |
|  | 344   |

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

A remuneração variável referente ao exercício 2014/2015 ainda não se encontra estimada, devendo ser definida até ao final do exercício.

Os restantes membros do Conselho de Administração, assim como os membros do Conselho Fiscal, não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Benfica SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Benfica SAD, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

Na Assembleia Geral realizada a 21 de novembro de 2014, foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração.

Assim, no que respeita à remuneração dos cargos dos administradores, os critérios conjugados devem ser o da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Benfica SAD.

No que respeita à fixação dos prémios dos administradores relativos ao período de 2014/2015, deverá a Comissão de Remunerações atender, na sua fixação, aos principais indicadores financeiros, desportivos, comerciais e outros, tendo em consideração os objetivos definidos no início do referido período.

Em qualquer dos casos, deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Os honorários pagos no decorrer do período findo em 30 de junho de 2014 ao auditor externo pelos serviços prestados à Benfica SAD e às empresas subsidiárias corresponderam a €168 milhares, distribuídos da seguinte forma:

# Valores em milhares de Euros

|                                     | Honorários |
|-------------------------------------|------------|
| Pela sociedade                      |            |
| Auditoria e serviços relacionados:  |            |
| Serviços de revisão legal de contas | 89         |
| Serviços de garantia de fiabilidade | 15         |
| Por entidades que integrem o Grupo  |            |
| Auditoria e serviços relacionados:  |            |
| Serviços de revisão legal de contas | 64         |

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

# CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

#### 12.1. Comité de Auditoria

Dada a sua reduzida dimensão e a natureza da sua atividade, a Benfica SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.

O Emitente tem como órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que se encontram descritos nos Pontos 11.1.2. (*Conselho Fiscal*) e 11.1.4. (*Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo*).

#### 12.2. Governo da Sociedade

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em www.cmvm.pt, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

#### CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

#### 13.1. Estrutura acionista

Conforme estipula o artigo 16.º do CódVM, a entidade que atinja ou ultrapasse participação de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social, ou reduza a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou de outros valores mobiliários que confiram direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

Por referência a 31 de março de 2015, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:

|  | Ações      | % Capital e % Direitos de voto |
|--|------------|--------------------------------|
| Sport Lisboa e Benfica                       |            | Diffilos de voto               |
| Diretamente                                  | 9.200.000  | 40,00%                         |
| Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA             | 5.438.646  | 23,65%                         |
| Luís Filipe Ferreira Vieira (i)              | 753.615    | 3,28%                          |
| Rui Manuel César Costa (i)                   | 10.000     | 0,04%                          |
| Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)     | 500        | -                              |
| José Manuel da Silva Appleton (i)            | 500        | -                              |
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i) | 300        | -                              |
| Gualter das Neves Godinho (i)                | 100        | <u> </u>                       |
|  | 15.403.661 | 66,97%                         |
| Novo Banco, SA                               | 1.832.530  | 7,97%                          |
| José da Conceição Guilherme                  | 856.900    | 3,73%                          |
| Somague - Engenharia, SA                     | 840.000    | 3,65%                          |
| Olivedesportos SGPS, SA (ii)                 | 612.283    | 2,66%                          |

<sup>(</sup>i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD (ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades.

Fonte: Benfica SAD

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD, detendo, por referência a 31 de março de 2015, diretamente 9.200.000 de ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 20.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC), e indiretamente 5.438.646 de ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao SL Benfica os direitos de voto de 765.015 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 6.203.661 de ações de categoria B, controladas de forma indireta.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da

Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal, em momento prévio à reunião do Conselho de Administração.

Os mecanismos implementados pela Benfica SAD para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência, ou da adoção voluntária de sistemas internos de verificação e controlo.

As participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD são as acima referidas.

#### 13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD ou de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Benfica SAD.

# CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

#### 14.1. Historial financeiro

A Benfica SAD apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada; e
- Relatório Intercalar do 3.º Trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas.

#### 14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeto.

# 14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do presente Prospeto reporta-se a 30 de junho de 2014. Adicionalmente, o Emitente divulgou relatório e contas semestral (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, e o relatório intercalar relativo ao terceiro trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015.

#### 14.4. Ações Judiciais e Arbitrais

À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

# 14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente

A 25 de maio de 2015, a Benfica SAD chegou a acordo com o Valencia CF SAD para ceder a título definitivo os direitos desportivos e económicos do atleta João Cancelo.

A 19 de maio de 2015, a Benfica SAD celebrou um contrato com a transportadora aérea *Emirates*, nos termos do qual esta passou a ser a principal patrocinadora da Benfica SAD a partir da próxima época e até à época de 2017/2018, inclusive.

A 4 de junho de 2015, a Benfica SAD informou que foram encerradas quaisquer negociações relativas a uma eventual renovação do contrato de trabalho do técnico Jorge Jesus, que termina em 30 de junho de 2015. Em consequência, iniciaram-se conversações preliminares relativas a potenciais candidatos a treinador da equipa principal de futebol, tendo, no dia 11 de junho de 2015, a Benfica SAD chegado a um acordo de princípio com o treinador Rui Vitória para a celebração de um contrato de trabalho desportivo para vigorar nas próximas três épocas desportivas.

Para além das situações referidas anteriormente, não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao terceiro trimestre de 2014/2015, reportado a 31 de março de 2015).

# CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

#### 15.1. Capital social

O capital social da Benfica SAD é atualmente de €115.000.000, representado por 23 milhões de ações, nominativas e escriturais, com um valor nominal de €5 cada. O capital social da Benfica SAD encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000 com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 ações da categoria A;
- 160.000 ações da categoria B.

Tal como estabelecido no artigo 6.º dos estatutos da Benfica SAD:

- "1. As ações da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as ações da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as ações da categoria B ações ordinárias.
- 2. São ações da categoria A as subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são ações da categoria B as restantes.
- 3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.
- 4. A sociedade poderá ainda emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respetiva criação.
- 5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das ações preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação."

Por escritura de 11 de maio de 2001, a Benfica SAD aumentou o seu capital social para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca "Benfica". Os restantes 8.840.0001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 16 de julho de 2001, as ações representativas do capital social foram redenominadas para Euros e renominalizadas, por arredondamento do respetivo valor unitário para €5, tendo-se para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de €75.000.005 e a estar representado por 15.000.001 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de €5 cada, das quais 6.000.000 ações da categoria A e as restantes 9.000.001 ações da categoria B.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 23 de dezembro de 2009, procedeu-se ao aumento do capital social da Benfica SAD de €75.000.0005 para €115.000.000, por entrada em espécie do SL Benfica. Assim, foi registada a emissão de 7.999.999 novas ações da Benfica SAD, ao valor unitário de €5, correspondentes ao aumento do capital social no montante de €39.999.995. Tendo em consideração o limite máximo de 40% que o SL Benfica podia deter na Benfica SAD, o SL Benfica transferiu, em simultâneo com o registo comercial anteriormente referido, 4.800.000 ações da Benfica SAD para a

Benfica SGPS ao valor unitário de €5, correspondentes ao montante de €24.000.000. Desta forma, o SL Benfica passou a deter diretamente 40% do novo capital social da Benfica SAD.

A partir desta data não houve alterações no capital social da Benfica SAD.

As ações da categoria A são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com o regime jurídico das SADs que se encontrava em vigor até 30 de abril de 2013, a participação direta do clube na Benfica SAD nunca poderia ser inferior a 15% do capital social nem superior a 40%.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sendo uma das alterações deixar de existir um limite máximo na participação que o clube poderá ter na sociedade desportiva e o limite mínimo passar para 10%. As ações da categoria A, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do Emitente, "são as subscritas diretamente pelo clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.".

A distribuição das ações da Benfica SAD pela Categorias A e B é a seguinte:

|             | 31-03-2015 | 30-06-2014 |
|-------------|------------|------------|
| Categoria A | 9.200.000  | 9.200.000  |
| Categoria B | 13.800.000 | 13.800.000 |
|             | 23.000.000 | 23.000.000 |

Fonte: Benfica SAD

# 15.2. Ações próprias

A Benfica SAD, à data de 31 de março de 2015, não detinha quaisquer ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações durante o corrente exercício de 2014/2015.

# 15.3. Pacto social e estatutos

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

A Benfica SAD resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do SL Benfica, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Benfica SAD:

"CAPÍTULO 1

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1.º

(Natureza e denominação)

- 1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adota a denominação de SPORT LISBOA E BENFICA FUTEBOL, SAD.
- 2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

# Artigo 2.º

# (Sede)

- 1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
- 2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
- 3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
- 4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### Artigo 3.º

# (Objeto Social)

- 1. A sociedade tem por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
- 2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente."

# 15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existem quaisquer planos para atribuição de ações e quaisquer opções para aquisição de ações em vigor.

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação dos funcionários no capital social do Emitente.

# 15.5. Acontecimentos Excecionais

Desde 31 de março de 2015, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

# CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

Remete-se, para mais informação, para o Ponto 8.2. (Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica).

# CAPÍTULO 17 - DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos) relativos à Benfica SAD, na sede do Emitente sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, bem como no *website* do Emitente, no seguinte endereço <a href="http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx">http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx</a>:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório Intercalar do 3.º trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas; e
- Estatutos.

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no *website* da CMVM (no sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt.

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Benfica SAD: Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa:
- Sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa;
- Escritório do Montepio Investimento, S.A.: Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa;
- No *website* <a href="http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx">http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx</a>, para consulta ou download; e
- No website www.cmvm.pt para consulta ou download.

# CAPÍTULO 18 - INFORMAÇÃO DE BASE

## 18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta

Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização, liderança e montagem da Oferta e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo inicial, ou seja, €45.000.000, um montante total de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

## 18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações bancárias. Em caso de subscrição incompleta da Oferta, a Benfica SAD diligenciará junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter os recursos necessários para cumprimento dos seus objetivos.

# CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

#### 19.1. Tipo e categoria

Oferta pública de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral.

Código ISIN PTSLBIOE0004 e Código CFI DBFUFB.

## 19.2. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações são reguladas pelo direito português, sendo emitidas ao abrigo do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD e do artigo 348.º e seguintes do CSC, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

## 19.3. Forma de representação

As Obrigações são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

#### 19.4. Moeda

As Obrigações são emitidas em Euros.

#### 19.5. Garantias

As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património da Benfica SAD respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras dívidas da Benfica SAD já contraídas ou futuras.

#### 19.6. Direitos inerentes

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os Obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de Obrigacionistas, a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos Obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos Obrigacionistas.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os Obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Benfica SAD.

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido *infra*.

## 19.6.1. Juros

As Obrigações são remuneradas à taxa fixa e igual a 4,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor), devendo ser solicitado ao intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

A data a partir da qual se inicia a contagem de juros é 14 de julho de 2015.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 14 de janeiro e 14 de julho de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento a 14 de janeiro de 2016 (o primeiro período de contagem de juros inicia-se a 14 de julho de 2015).

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer*) esteja em funcionamento e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado bancário interbancário, se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

### 19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 13 de julho de 2018

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,80552%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,44878%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^{n} \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^{t}} + \frac{VR}{(1+i/2)^{n}}$$

$$TRE = (1 + i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.

#### 19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 3 anos, sendo o reembolso das Obrigações efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 13 de julho de 2018.

Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas

"Cross Default":

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- No caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- (b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Opção de reembolso antecipado pelo Emitente

Não existe opção de reembolso antecipado das Obrigações por parte do Emitente.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

#### 19.6.4. Representação dos Obrigacionistas

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

## 19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD, a emissão de obrigações pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, mas depende de prévia autorização da Assembleia Geral e terá de observar o que desta constar.

Em reunião da Assembleia Geral do Emitente, realizada em 26 de junho de 2015, foi deliberado autorizar o Conselho de Administração para deliberar, mediante o parecer favorável do Conselho Fiscal, a proceder

à emissão de obrigações ou outros valores mobiliários até ao montante máximo global de €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive.

Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 26 de junho de 2015, foi deliberado, face à autorização da Assembleia Geral e ao parecer favorável do Conselho Fiscal datado de 25 de junho de 2015, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição com o valor nominal unitário de €5 e global de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção do Emitente, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

#### 19.8. Emissão de títulos

Uma vez que as Obrigações revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 14 de julho de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

#### 19.9. Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

## 19.10. Regime fiscal

#### Imposto sobre o rendimento

Juros

## Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal

#### Pessoas coletivas

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa 17% aplicavel aos primeiros €15 000 de matéria coletável, aplicandose a taxa de 21% ao excedente. Pode acrescer derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000. Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

#### Pessoas singulares

### Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, que tem natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos

de capitais adicionados para efeitos de determinação da matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir a taxa de 48%. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.070). Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

#### Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.070). Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

#### Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

### Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal

## Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de, respetivamente 28% e 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridas as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.

#### Mais-valias

As mais-valias na transmissão de obrigações a título oneroso obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de obrigações obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25%. O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC, salvo no caso de entidades detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes ou entidades domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país co-contratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

### Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

## Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constantes de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de

natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

A isenção referida determina a dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, cumpridas que sejam as formalidades (incluindo as de prova de não residência) previstas no diploma referido.

Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC e dispensados de retenção na fonte deste imposto.

#### Fundos de pensões de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

# <u>Fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a</u> legislação nacional

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão sujeitos a tributação autonomamente por retenção na fonte à taxa de 28%.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular é tributado à taxa de 25%.

A partir de 1 de julho de 2015 entrará em vigor o novo regime fiscal dos Organismos de Investimento Coletivo (OIC), por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro. Este novo regime fiscal implicará alterações significativas nomeadamente ao nível dos fundos de investimento mobiliários e imobiliários constituídos nos termos da legislação nacional e dos seus participantes.

A responsabilidade pela retenção na fonte em Portugal nos rendimentos de capitais derivados das Obrigações pertence às entidades registadoras diretas (ou seja, às entidades juntos da quais são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado).

### Regime de transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

## CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

## 20.1. Caraterização da Oferta, calendário e condições de subscrição

Oferta pública de subscrição de até 9.000.000 de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5, perfazendo um montante máximo de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM (www.cmvm.pt)).

#### 20.1.1. Condições

A Oferta não se encontra subordinada a condições suspensivas ou resolutivas.

## 20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta

A Oferta tem por objeto até 9.000.000 de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5, perfazendo um montante máximo de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM (www.cmvm.pt)).

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações corresponderá ao valor global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas.

No caso de as ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas visarem uma quantidade de obrigações superior à disponível, proceder-se-á a rateio nos termos descritos em 20.2.2. *infra*.

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €45.000.000 ou, caso a Oferta seja objeto de aumento, pelo valor máximo aí previsto.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.

## 20.1.3. Período e processo de subscrição

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30 do dia 29 de junho de 2015 e as 15h00 do dia 9 de julho de 2015, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

As ordens de subscrição serão transmitidas através da utilização de boletim de subscrição expressamente elaborado para o efeito. Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição.

Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição de maior quantidade de Obrigações terá preferência sobre as outras.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- (a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- (b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa coletiva nacional;

- (c) Número de bilhete de identidade, do cartão do cidadão, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recetora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- (d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras;
- (e) O número de Obrigações pretendido;
- (f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores atuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 325.º do CódVM e do Regulamento da CMVM n.º 3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adotar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da receção da ordem.

#### 20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até dois dias úteis antes do termo do período de subscrição, ou seja, até às 15h00 do dia 7 de julho de 2015 (inclusive), hora e data a partir das quais a ordem de subscrição será irrevogável e não poderá ser alterada.

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio mencionados no Ponto 20.2.2. (*Processo de atribuição*), a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Em caso de redução do montante ou de revogação de ordens de subscrição e caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das contas dos ordenantes no momento da entrega das ordens de subscrição, os montantes em excesso ficarão disponíveis ou serão reembolsados pelos intermediários financeiros.

#### 20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações objeto da Oferta e ao processo de rateio descrito em 20.2.2. abaixo.

## 20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 14 de julho de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição (*vide* 20.3 Preço e Despesas).

Não haverá entrega de títulos físicos. A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 14 de julho de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em <u>www.cmvm.pt</u>.

#### 20.1.7. Divulgação de resultados

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> no dia 10 de julho de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Após o apuramento dos resultados da Oferta, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações que lhes foram atribuídas.

## 20.1.8. Direitos de preferência

As Obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação, não tendo sido deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das mesmas.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do SL Benfica, nem para acionistas da Benfica SAD.

## 20.2. Plano de distribuição e de atribuição

#### 20.2.1. Destinatários da Oferta

A Oferta é destinada ao público em geral, sendo lançada em Portugal.

### 20.2.2. Processo de atribuição

No caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao número de subscrições recolhidas e devidamente validadas.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o

número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

#### 20.3. Preço e despesas

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

Além do preço de subscrição das Obrigações subscritas, poderão existir outras despesas associadas à recolha das ordens de subscrição, as quais têm de ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro aquando da entrega da ordem de subscrição (e têm de constar no preçário do intermediário financeiro).

As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão também ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro.

Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro custodiante podem ter na rendibilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

## 20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador

O presente processo de organização, montagem, admissão à negociação da Oferta e colocação é organizado pelo BESI, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e pelo Montepio Investimento, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto.

A colocação da Oferta está a cargo de um Sindicato de Colocação constituído pelos seguintes intermediários financeiros, os quais assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta:

- ActivoBank
- Banco Best
- BESI
- CaixaBI
- Caixa Económica Montepio Geral
- CGD
- Millennium bcp
- Montepio Investimento
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores

O Novo Banco e a CEMG, em sistema de rotatividade, prestam os serviços de agente pagador no âmbito da Oferta.

## 20.5. Finalidade da oferta

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de empréstimos bancários que se vencerão num futuro próximo.

# CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

As Obrigações foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.º, n.º 1, do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, "a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos".

O Emitente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta podem resolver a subscrição das Obrigações se a admissão à negociação das Obrigações for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações. O Emitente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 dias após a receção da declaração de resolução.

A Benfica SAD tem, presentemente, admitidas à negociação no Euronext Lisbon, 23.000.000 de ações representativas da totalidade do seu capital social e 9.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado "Benfica SAD 2016", no montante de €45.000.000, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso agendado para 29 de abril de 2016.

# CAPÍTULO 22 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

## 22.1. Notação de Risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

## 22.2. Relações com Investidores

O representante da Benfica SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de caráter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o *website* de Relação com Investidores no *website* da empresa.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do artigo 226.º do CódVM, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-

313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59
Telefax: 21 721 95 46

E-mail: rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no *website*da CMVM (<a href="www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>). Além destes elementos, o desempenho bolsista das ações da Benfica SAD e outros itens de caráter geral estão disponíveis no *website* da Benfica SAD (<a href="www.slbenfica.pt">www.slbenfica.pt</a>).

#### CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório Intercalar do 3.º trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2013/2014; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Benfica SAD, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida, com exceção dos estatutos da Benfica SAD, está disponível na sede da Euronext, sita na Avenida da Liberdade, 196, 7.°, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em <a href="http://www.slbenfica.pt/pt-pt/empresas/investidores/investidores.aspx">http://www.slbenfica.pt/pt-pt/empresas/investidores/investidores.aspx</a> e no *website* da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em <a href="https://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que são publicados.